



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	45
Proc. nº	
Rubrica	

PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PROVENIENTE DE CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO – Nº OPERAÇÃO 1068341-99 - Nº SINCONV 890854/2019 – GICOV SÃO LUIS 7140.

1. Memorial Descritivo;
2. Especificações técnicas;
3. Planta de localização;
4. Planta Jazida trecho I;
5. Planta Jazida trecho II;
6. Planta geral trecho I;
7. Planta geral trecho II;
8. Planilha Orçamentaria Analítica;
9. Planilha de Levantamento de Eventos;
10. Cronograma Físico Financeiro;
11. Memorial de Cálculos – bueiros;
12. Relatório de Composição de Custos Unitários;
13. Composição de BDI;
14. Relatório fotográfico da Area de Intervenção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
PIS.nº 46
Proc.nº
Rubrica



MEMORIAL DESCRITIVO

READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. n.º	42
Proc. n.º	
Rubrica	



MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar a execução da obra.

A estrada vicinal é elo para fixação do homem à terra e, peça fundamental de sobrevivência, mesmo que sozinha não responde pelo processo de desenvolvimento, mas sem ela não haverá desenvolvimento.

A readequação das estradas vicinais, se faz necessário para melhor atender deslocamento da população. Informamos que nesta estrada vicinal. Tal fato poderá ser comprovado "in loco", quando da vistoria. Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização, paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até a sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo. Assim como ter um jogo completo, aprovando e atualizado dos projetos, especificações, orçamento, cronograma e demais elementos que interessam aos serviços.

O projeto está fundamentado em um levantamento e vistoria em toda a extensão, conforme projeto técnico apresentado.

Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA/MA 11708030-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FIS. nº 51
Proc. nº
Rubrica



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****1. INTRODUÇÃO**

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executados no decorrer da obra.

Estas especificações têm o objetivo de definir os critérios técnicos para a execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às **NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.

Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição contrário nestas especificações.

Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição contrário nestas especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda reponsabilidade pois quaisquer danos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	55
Proc. nº	
Rubrica	



- O controle dos serviços será feito pela fiscalização mediante apreciação visual de sua qualidade.

Aterro

- Os serviços de execução de aterros consistem na deposição, espalhamento e compactação de material adequado sobre o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado.
- O material destinado à construção de aterros deverá estar isento de quantidade prejudicial de matéria orgânica, tais como folhas, capim e raízes.
- Os aterros só deverão ser iniciados após a conclusão de todas as obras de arte correntes que interceptarem o corpo estradal. No caso das obras de arte especiais, se estas forem construídas antes dos aterros, todas as medidas de precaução deverão ser tomadas a fim de que o método construtivo empregado para a construção dos aterros de acesso não origine movimentos ou tensões indevidas nestas obras de arte.
- Quando necessário a construção de aterros em terrenos saturados deverá previamente ser executado a drenagem da área. A secagem pode ser efetuada por meio de valetas de interceptação, ou construção de linhas de bueiros, ou de passagem molhada, da forma mais econômica.
- O lançamento do material para a construção dos aterros deverá ser feito em camadas sucessivas, com espessura máxima de 0,30 m, podendo esta ser reduzida a critério da fiscalização, quando se tratar de solos argilosos com pouco ou nenhum material granula
- O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito do corpo estradal e espalhado por motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada, atentando-se para o abaulamento transversal mínimo que deverá ser dado à pista, a fim de propiciar a sua drenagem.
- Quando necessário umedecer o material para compactação, o umedecimento será feito por caminhão tanque munido de espargedor. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de

Avenida Joao Francisco Monteles, 374 – Centro – CEP: 65525-000 Fone: (98)3481-1027
CNPJ: 06.116.461/0001-00 E-mail: prefeitura.anapurus@gmail.com

Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA 111708030-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
FIS. nº 56
Proc. nº
Rubrica



motoniveladora ou grade de disco puxada por um trator agrícola. O controle do teor de umidade do solo será visual.

- A compactação deverá ser executada das bordas da estrada para o seu centro, passando-se o rolo, no mínimo, 04 (quatro) vezes por faixa.
- Os aterros próximos aos encontros de pontes, o enchimento de cavas de fundações e de trincheiras de bueiros, bem como todas as áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, serão compactados mediante o uso de equipamento adequado, como soquetes manuais e sapos mecânicos. A execução será em camadas, nas mesmas condições exigidas para o corpo dos aterros.
- Em regiões onde houver predominância de areia, os aterros poderão ser executados com o emprego deste material, o qual deverá ser confinado mediante a adição e compactação de material argiloso, em camadas subsequentes ao aterro em areia.
- Os taludes de aterros apresentarão a inclinação de 2(V):3(H).
- No caso de aterros superiores a 0,80 m de altura, recomenda-se o alargamento de 0,50 m de ambos os lados da plataforma.

Empréstimos e bota-dentro

- Os empréstimos destinam-se à obtenção ou complementação dos volumes necessários à execução dos aterros, bem como do revestimento primário, e terão seu aproveitamento dependente da ocorrência de materiais adequados e respectiva exploração em condições econômicas.
- Sempre que possível, os empréstimos deverão ser executados junto ao corpo estradal, resultando prioritariamente em alargamento dos cortes.
- Os empréstimos em alargamento de cortes deverão, preferencialmente, atingir a cota do greide. Nos trechos em curva, sempre que possível, situar-se-ão do lado interno desta, e a linha de fundo do empréstimo deverá promover a drenagem adequada, impedindo a condução de águas pluviais para a plataforma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FIS. nº 57
Proc. nº _____
Rubrica ↗



- Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, deverão situar-se de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. As escavações serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.
- Quando os empréstimos forem destinados à construção de trechos em greide elevado, utilizar-se-á, preferencialmente, a bota-dentro por ser de baixo custo construtivo.
- As caixas da bota-dentro serão perpendiculares ao eixo da estrada, devendo ser deixada entre elas, como testemunha, uma faixa de largura não inferior a 1,00 m. A largura das caixas deverá ser, no máximo, duas vezes a da lâmina do equipamento que estiver em operação.
- O bota-dentro não deverá ser empregado para o levantamento de greide acima de 50 cm e em plataforma com mais de 6,00 m de largura.
- O bota-dentro não deverá ser empregado para o levantamento de greide acima de 50 cm e em plataforma com mais de 6,00 m de largura.
- Entre o bordo externo da caixa de empréstimo e o limite da faixa de domínio, deverá ser mantida sem exploração uma faixa de 1,00 m de largura, a fim de permitir a implantação da vedação delimitadora. No caso de caixa de empréstimo resultante de alargamento de corte, esta faixa deverá ter largura mínima de 3,00 m, com a finalidade de permitir também a implantação da valeta de proteção.
- O acabamento dos bordos das caixas de empréstimos deverá ser executado sob taludes estáveis.
- Por uma questão de estética, o alargamento de cortes e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, ao invés de serem intermitentes ou com dimensões variáveis.



Regularização da Plataforma (conformação Mecânica)

- O serviço de regularização mecânica da plataforma, também conhecido como conformação mecânica, visa proporcionar a conformação das seções transversais, na taxa de abaulamento mínima de 03% (três por cento) e máxima de 05% (cinco por cento). Este serviço deverá ser desenvolvido por meio de motoniveladora, com lâmina inclinada no sentido de dar ao leito a conformação desejada e complementado com a operação de compactação.
- Para tornar superfície do corpo estradal homogênea, suave e regularizada, deverá ser procedido a escarificação de toda a camada da plataforma.

SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS PRIMÁRIO

- Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificiais resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.
- As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização.
- A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.
- O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento).
- Concluído os serviços de espalhamento, o material do revestimento será devidamente compactado.
- A compactação será sempre iniciada pelos bordos com a previsão de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiado metade no acostamento e metade na camada do revestimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	59
Proc. nº	
Rubrica	



SERVIÇOS DE DRENAGEM

Obras de arte correntes (bueiros)

- Os bueiros deverão ter, em geral, a linha de escoamento coincidente, na medida do possível, tanto vertical como horizontalmente, com o gradiente, com a elevação e direção dos canais de entrada e saída.
- A declividade do bueiro deverá ser compatível com a do canal de entrada, de modo a evitar:
 - a - A redução de sua capacidade de escoamento ao longo do tempo, pela ocorrência de sedimentação tanto no canal como no interior do bueiro.
 - b - A erosão destrutiva no canal de saída ou sedimentação e obstrução no canal e no bueiro.
- A declividade máxima do bueiro tubular somente poderá atingir 15 %, desde que seja ancorado para evitar seu escorregamento.
- O muro de testa, as alas e outros elementos da boca do bueiro deverão preencher as seguintes funções:
 - a - Manter dividido o terreno natural e os taludes dos aterros próximos à boca do bueiro;
 - b - impedir que a água solape a obra, passe por fora dela ou se infiltre no corpo da estrada;
 - c - Os bueiros tubulares que conduzem cursos d'água de pequena ou baixa velocidade, submersas, ou descarregando sobre rochas, calhas ou outro material estável podem prescindir de muro de testa, desde que o tubo seja prolongado além do talude do aterro, o suficiente para evitar solapamento ou erosão no talude. Quando a extremidade do bueiro se assentar em material de aterro, a construção da boca pode ser indesejável porque o recalque do aterro poderá deixar a boca do bueiro sem outro suporte.
 - d - Na construção de bueiros de tubo de concreto armado deverá ser observado o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	
FIS. nº	60
Proc. nº	
Rubrica	✓



- O rejuntamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, cujo consumo de cimento será de 350 kg/m³;
- O concreto armado deverá ter TR 28 de 300 kg/cm², com um consumo efetivo de 400 kg/m³;
- As cabeças do bueiro, quando necessárias, deverão ser executadas em concreto ciclópico com 30% de pedra de mão e 70% em concreto TR 28 de 175 kg/cm², com um consumo de cimento de 175 kg/m³ e efetivo de 350 kg/m³;
- Quando as condições do terreno exigirem, os bueiros deverão ser assentados sobre berços construídos de pedra de mão, sendo necessário a uniformização da parte superior para evitar, por ocasião de lançamento dos aterros, que sejam deslocados e tenham seu rejuntamento prejudicado.

EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

Durante a realização dos objetivos desta Especificação recomenda-se a utilização dos seguintes equipamentos:

Exploração do terreno e locação da obra

Teodolito
Instrumento de Georreferenciamento (GPS)
Moto-serra
Trena de aço
Balizas
Miras
Ferramentas manuais

Desmatamento, destocamento e limpeza

Trator de esteira com lâmina e escarificador
Motor-serra
Caminhão de lubrificação
Ferramentas manuais

Avenida Joao Francisco Monteiros, 374 – Centro – CEP: 65525-000 Fone: (98)3481-1027
CNPJ: 06.116.461/0001-00 E-mail: prefeitura.anapurus@gmail.com

Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREAM/MA 111708030-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
FIS. nº 65
Proc. nº
Rubrica



Nivelamento e estaqueamento dos eixos

Nível topográfico

Miras

Trena de aço

Ferramentas manuais

Serviços de terraplenagem

Trator de esteira com lâmina

Carregador frontal

Motoniveladora

Caminhão basculante

Caminhão de lubrificação

Caminhão irrigador

Trator de pneus

Grade de disco

Rolo compactador vibratório pé-de-cameiro

Rolo compactador liso

Compactador de ar comprimido

Ferramentas manuais

Revestimento primário

Trator de esteira com lâmina

Carregador frontal

Caminhões basculantes

Caminhão irrigador

Caminhão de lubrificação

Motoniveladora

Trator agrícola

Grade de disco

Rolo compactador vibratório pé-de-cameiro

Rolo compactador liso

Equipamentos manuais

Avenida João Francisco Monteles, 374 – Centro – CEP: 65525-000 Fone: (98)3481-1027
CNPJ: 06.116.461/0001-00 E-mail: prefeitura.anapurus@gmail.com

Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA 111708030-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	
FIS. nº	62
Proc. nº	
Rubrica	



SERVIÇOS FINAIS

Desmobilização de equipamentos

Consiste na desmontagem retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obras. Estão incluídos neste item a desmobilização pessoal, bem como limpeza geral e reconstituição da área à situação original. No final da obra, a Contratada deverá remover todas as instalações e Canteiro de Serviço, Equipamentos, Construções Provisórias, detritos e restos de materiais de modo a entregar as áreas utilizadas, totalmente limpas.

Lucas Lima
Engenheiro CIVIL
CREA-MA 111708030-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

FIS. nº 63

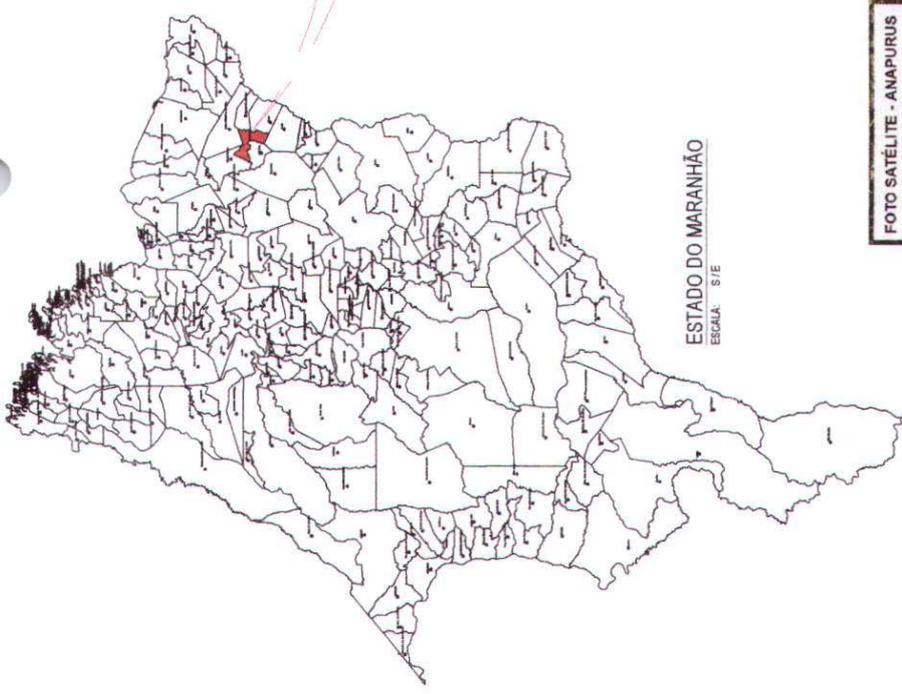
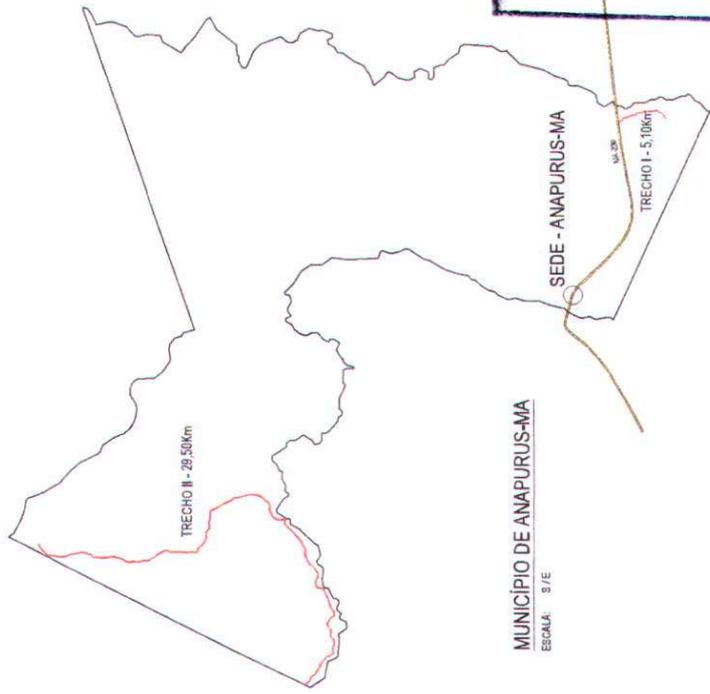
Proc. nº

Rubrica



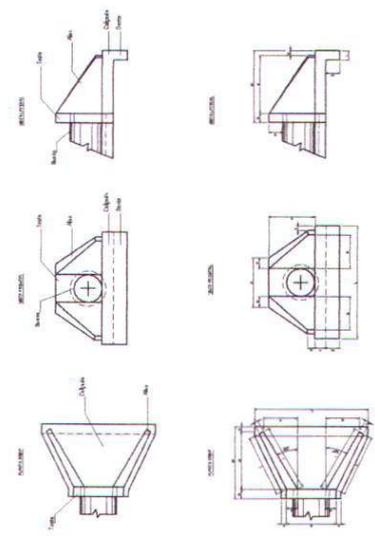
TÍTULO: READEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
 Nº PRINCIPAL: 01/03
 DISCIPLINADO: LOCALIZAÇÃO GERAL

PROJETADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
 ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE ANAPURUS - MA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: []
 ESCALA: S/E
 DATA: [] / [] / 20[]
 FOLHA: A-2
 REV.: 00



BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO
ESCALA 1/1

Esca Normal de Bueiro de Concreto

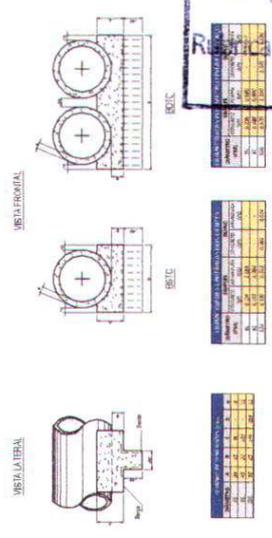


ESCALA USUÁRIOS PARA BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO DIMENSIONES E COTAÇÕES PARA AS JAZIDAS

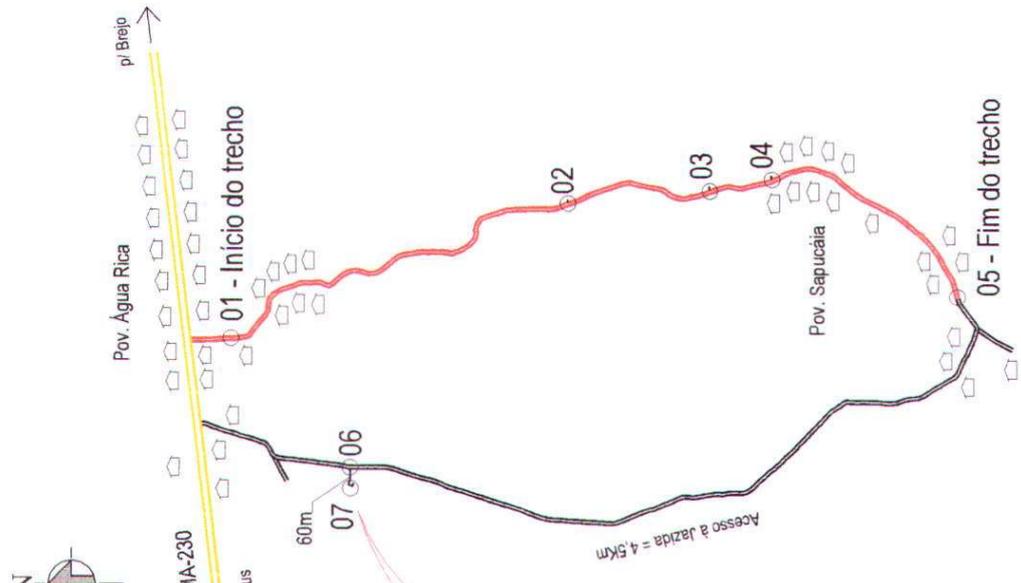
Ø (cm)	h (cm)	h ₁ (cm)	h ₂ (cm)	h ₃ (cm)	h ₄ (cm)	h ₅ (cm)	h ₆ (cm)	h ₇ (cm)	h ₈ (cm)	h ₉ (cm)	h ₁₀ (cm)	h ₁₁ (cm)	h ₁₂ (cm)	h ₁₃ (cm)	h ₁₄ (cm)	h ₁₅ (cm)	h ₁₆ (cm)	h ₁₇ (cm)	h ₁₈ (cm)	h ₁₉ (cm)	h ₂₀ (cm)	
100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

ESCALA USUÁRIOS PARA BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO DIMENSIONES E COTAÇÕES PARA AS JAZIDAS

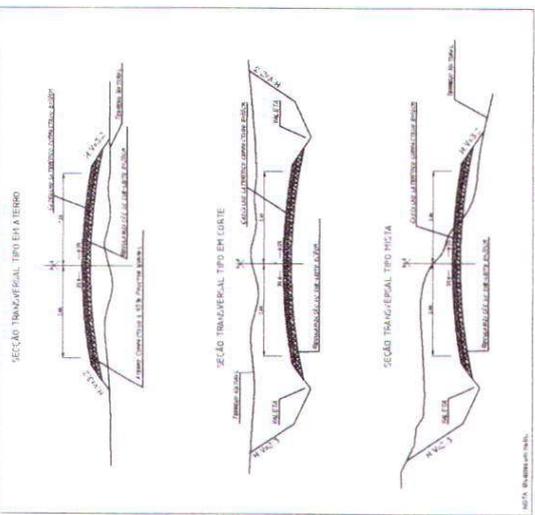
Ø (cm)	h (cm)	h ₁ (cm)	h ₂ (cm)	h ₃ (cm)	h ₄ (cm)	h ₅ (cm)	h ₆ (cm)	h ₇ (cm)	h ₈ (cm)	h ₉ (cm)	h ₁₀ (cm)	h ₁₁ (cm)	h ₁₂ (cm)	h ₁₃ (cm)	h ₁₄ (cm)	h ₁₅ (cm)	h ₁₆ (cm)	h ₁₇ (cm)	h ₁₈ (cm)	h ₁₉ (cm)	h ₂₀ (cm)	
100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100



TRECHO I - POV. ÁGUA RICA AO POV. SAPUCAIA = 5,10 Km



SEÇÕES TRANSVERSAIS TÍPICAS
ESCALA 5/1



RESUMO

PONTO	COORDENADAS	DESCRIÇÃO
1	719926,307 9591248,408	Início do Trecho - Povoado Água Rica
2	720737,093 9589244,943	Bueiro simples a implantar Ø 80,00 cm
3	720814,676 9588403,004	Bueiro simples existente Ø 60,00 cm
4	720851,529 9588032,876	Início do Pov. Sapucaia
5	720172,601 9586914,948	Fim do trecho e do Povoado Sapucaia
6	719104,57 9590534,558	Caminho para a Jazida
7	719054,933 9590541,194	Jazida e Bota-Fora

TÍTULOS
READEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

Nº PROJETO
02/03

REPERMISSEÇÃO
PLANTA GERAL

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA

ENGENHEIRO
POV. ÁGUA RICA AD POV. SAPUCAIA - Município de Anapurus-MA

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ESCALA 5/1

DATA
Fevereiro/2020

REV. Nº 01

PLANTA GERAL
ESCALA 5/1

Proc. nº

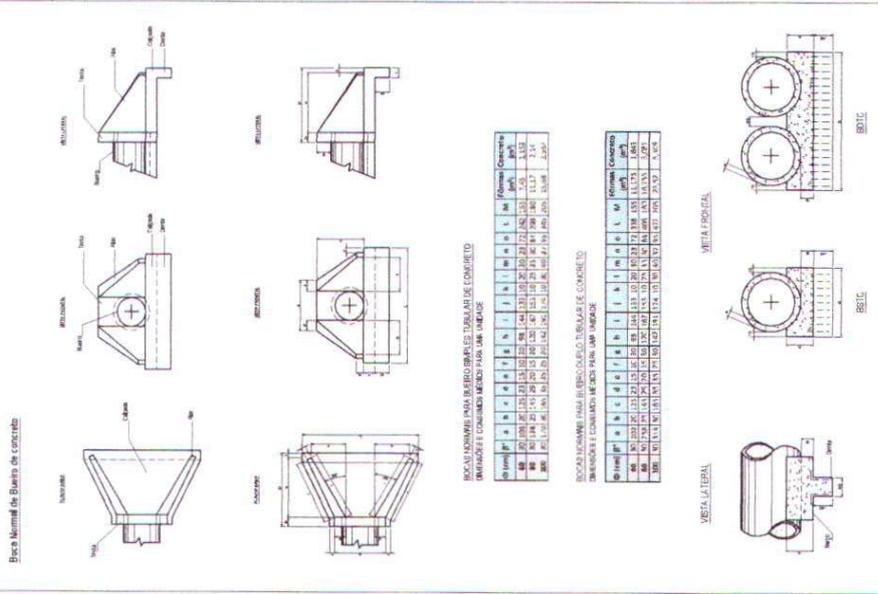
Rubrica



TÍTULO: READEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL
Nº PRONCHIA: 03/03
DISCIPLINA: PLANTA GERAL

PROFESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS MA
NÚMERO: F.V. RIACHO SECO AO POV. SÃO COSME - MUNICÍPIO DE ANAPURUS MA
RECONHECIMENTO: ESCALA: S/E DATA: 18/12/2016 FÓRMO: A-2 REV: 00

BUERO TUBULAR DE CONCRETO
ESCALA: 1:1

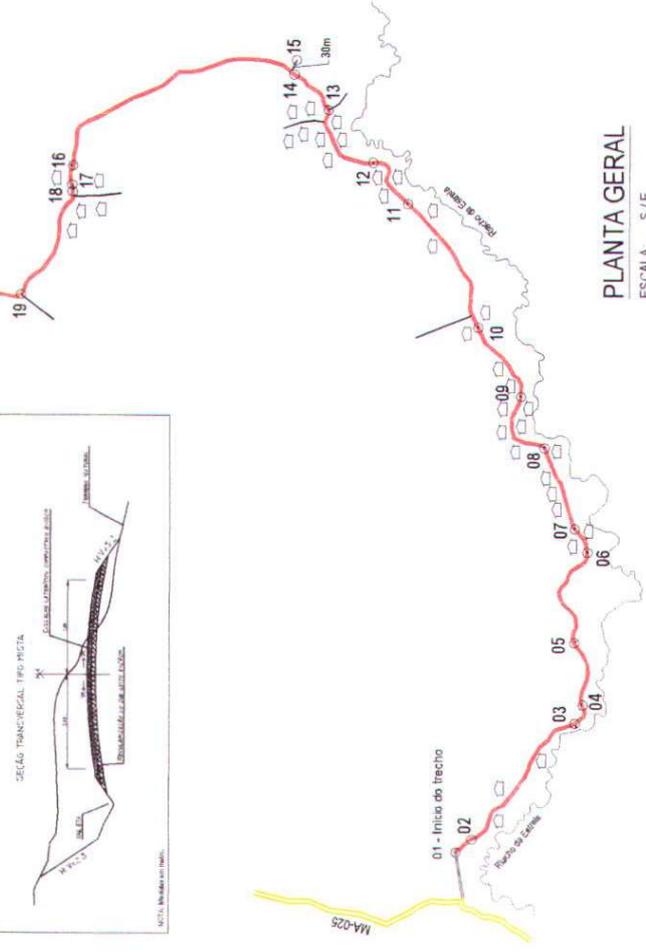
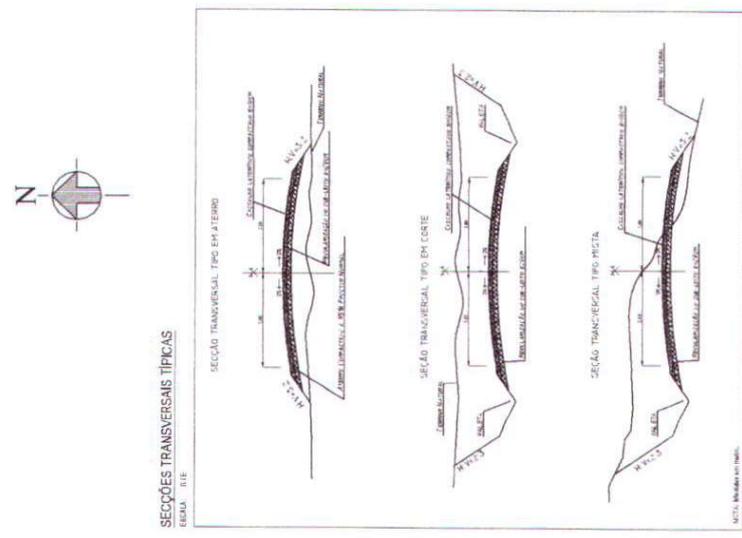


24 - Final do Trecho

RESUMO

PONTO	COORDENADAS	DESCRIÇÃO	
1	687417,021	1607304,984	Início do trecho - início Pov. Riacho Seco
2	687677,946	1607895,256	Buero simples a implantar φ 60,00 cm
3	688144,136	1607558,452	Buero simples a implantar φ 80,00 cm
4	688660,114	1607457,85	Buero duplo existente φ 80,00 cm
5	688442,158	1607431,921	arresta
6	691211,511	1607391,108	Em do Povoado Riacho Seco e início do Povoado Guadalupe
7	691845,586	1607377,294	Escoba
8	692177,525	1607354,124	Buero simples a implantar φ 80,00 cm
9	692803,526	1607329,615	Em do Povoado Guadalupe e início do Povoado Quebra Córdo
10	692853,997	1607883,613	Em do Povoado Quebra Córdo
11	692817,905	1607895,911	Buero duplo a implantar φ 80,00 cm
12	692929,157	1607026,071	Início do Pov. Guadalupe
13	692921,593	1607030,407	Buero simples existente φ 100,00 cm
14	692824,934	16071401,185	Em do Pov. Guadalupe
15	692824,113	16071400,102	Início de Piquete
16	697722,325	1614454,445	Buero simples a implantar φ 80,00 cm
17	694078,626	1614467,287	Início do Povoado Coral
18	695693,374	1614449,383	Buero simples a implantar φ 80,00 cm
19	695356,627	1615161,281	Em do Povoado Coral
20	694732,296	1608316,254	Início do Povoado São Cosme
21	694078,446	1608363,554	Buero duplo a implantar φ 100,00 cm
22	692523,396	16021804,200	Escoba
23	692157,811	1602702,514	Prato de Saúde
24	692753,707	1602399,113	Em do trecho a final do Povoado São Cosme

TRECHO II - POV. RIACHO SECO AO POV. SÃO COSME = 29,50 Km
ESCALA: 1:1



PLANTA GERAL
ESCALA: S/E

ANAPURUS
Cidade de 100 mil habitantes

TÍTULO: REDEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

DISCIPLINA: PLANTA GERAL

Nº PROJETO: 02/03

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-PA

ENDEREÇO: FOM. ÁGUA RICA AO POV. SAPUCAIA - MUNICÍPIO DE ANAPURUS-PA

REPRESENTANTE TÉCNICO: ESCALA: S/E

DATA: JANEIRO/2020

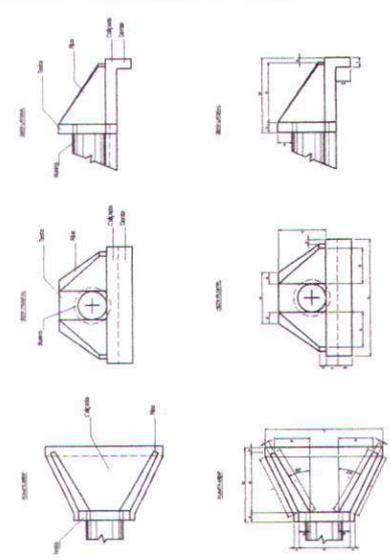
FORMA TO: A-2

REV.: 00

BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO

BRUNO VIEIRA

Boca Normal de Bueiro de concreto



RECOMENDACIONES PARA BUEIRO EM TUBULARES DE CONCRETO

DIAMETRO E CANTIDAD RECOMENDADA EN UNA UNIDADE

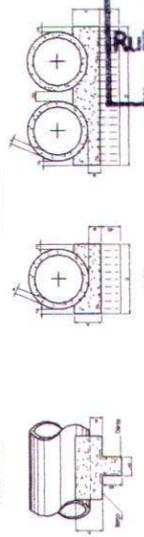
Diámetro (m)	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p	q	r	s	t	u	v	w	x	y	z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL	AM	AN	AO	AP	AQ	AR	AS	AT	AU	AV	AW	AX	AY	AZ	BA	BB	BC	BD	BE	BF	BG	BH	BI	BJ	BK	BL	BM	BN	BO	BP	BQ	BR	BS	BT	BU	BV	BW	BX	BY	BZ	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CZ	DA	DB	DC	DD	DE	DF	DG	DH	DI	DJ	DK	DL	DM	DN	DO	DP	DQ	DR	DS	DT	DU	DV	DW	DX	DY	DZ	EA	EB	EC	ED	EE	EF	EG	EH	EI	EJ	EK	EL	EM	EN	EO	EP	EQ	ER	ES	ET	EU	EV	EW	EX	EY	EZ	FA	FB	FC	FD	FE	FF	FG	FH	FI	FJ	FK	FL	FM	FN	FO	FP	FQ	FR	FS	FT	FU	FV	FW	FX	FY	FZ	GA	GB	GC	GD	GE	GF	GG	GH	GI	GJ	GK	GL	GM	GN	GO	GP	GQ	GR	GS	GT	GU	GV	GW	GX	GY	GZ	HA	HB	HC	HD	HE	HF	HG	HH	HI	HJ	HK	HL	HM	HN	HO	HP	HQ	HR	HS	HT	HU	HV	HW	HX	HY	HZ	IA	IB	IC	ID	IE	IF	IG	IH	II	IJ	IK	IL	IM	IN	IO	IP	IQ	IR	IS	IT	IU	IV	IW	IX	IY	IZ	JA	JB	JC	JD	JE	JF	JG	JH	JI	IJ	JK	KL	LM	LN	LO	LP	LQ	LR	LS	LT	LU	LV	LW	LX	LY	LZ	MA	MB	MC	MD	ME	MF	MG	MH	MI	MJ	MK	ML	MM	MN	MO	MP	MQ	MR	MS	MT	MU	MV	MW	MX	MY	MZ	NA	NB	NC	ND	NE	NF	NG	NH	NI	NJ	NK	NL	NM	NN	NO	NP	NQ	NR	NS	NT	NU	NV	NW	NX	NY	NZ	OA	OB	OC	OD	OE	OF	OG	OH	OI	OJ	OK	OL	OM	ON	OO	OP	OQ	OR	OS	OT	OU	OV	OW	OX	OY	OZ	PA	PB	PC	PD	PE	PF	PG	PH	PI	PJ	PK	PL	PM	PN	PO	PP	PQ	PR	PS	PT	PU	PV	PW	PX	PY	PZ	QA	QB	QC	QD	QE	QF	QG	QH	QI	QJ	QK	QL	QM	QN	QO	QP	QQ	QR	QS	QT	QU	QV	QW	QX	QY	QZ	RA	RB	RC	RD	RE	RF	RG	RH	RI	RJ	RK	RL	RM	RN	RO	RP	RQ	RR	RS	RT	RU	RV	RW	RX	RY	RZ	SA	SB	SC	SD	SE	SF	SG	SH	SI	SJ	SK	SL	SM	SN	SO	SP	SQ	SR	SS	ST	SU	SV	SW	SX	SY	SZ	TA	TB	TC	TD	TE	TF	TG	TH	TI	TJ	TK	TL	TM	TN	TO	TP	TQ	TR	TS	TT	TU	TV	TW	TX	TY	TZ	UA	UB	UC	UD	UE	UF	UG	UH	UI	UJ	UK	UL	UM	UN	UO	UP	UQ	UR	US	UT	UU	UV	UW	UX	UY	UZ	VA	VB	VC	VD	VE	VF	VG	VH	VI	VJ	VK	VL	VM	VN	VO	VP	VQ	VR	VS	VT	VU	VV	VW	VX	VY	VZ	WA	WB	WC	WD	WE	WF	WG	WH	WI	WJ	WK	WL	WM	WN	WO	WP	WQ	WR	WS	WT	WU	WV	WW	WX	WY	WZ	XA	XB	XC	XD	XE	XF	XG	XH	XI	XJ	XK	XL	XM	XN	XO	XP	XQ	XR	XS	XT	XU	XV	XW	XX	XY	XZ	YA	YB	YC	YD	YE	YF	YG	YH	YI	YJ	YK	YL	YM	YN	YO	YP	YQ	YR	YS	YT	YU	YV	YW	YX	YY	YZ	ZA	ZB	ZC	ZD	ZE	ZF	ZG	ZH	ZI	ZJ	ZK	ZL	ZM	ZN	ZO	ZP	ZQ	ZR	ZS	ZT	ZU	ZV	ZW	ZX	ZY	ZZ
--------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

RECOMENDACIONES PARA BUEIRO EN TUBULARES DE CONCRETO

DIAMETRO Y CANTIDAD RECOMENDADA EN UNA UNIDADE

Diámetro (m)	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p	q	r	s	t	u	v	w	x	y	z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL	AM	AN	AO	AP	AQ	AR	AS	AT	AU	AV	AW	AX	AY	AZ	BA	BB	BC	BD	BE	BF	BG	BH	BI	BJ	BK	BL	BM	BN	BO	BP	BQ	BR	BS	BT	BU	BV	BW	BX	BY	BZ	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CZ	DA	DB	DC	DD	DE	DF	DG	DH	DI	DJ	DK	DL	DM	DN	DO	DP	DQ	DR	DS	DT	DU	DV	DW	DX	DY	DZ	EA	EB	EC	ED	EE	EF	EG	EH	EI	EJ	EK	EL	EM	EN	EO	EP	EQ	ER	ES	ET	EU	EV	EW	EX	EY	EZ	FA	FB	FC	FD	FE	FF	FG	FH	FI	FJ	FK	FL	FM	FN	FO	FP	FQ	FR	FS	FT	FU	FV	FW	FX	FY	FZ	GA	GB	GC	GD	GE	GF	GG	GH	GI	GJ	GK	GL	GM	GN	GO	GP	GQ	GR	GS	GT	GU	GV	GW	GX	GY	GZ	HA	HB	HC	HD	HE	HF	HG	HH	HI	HJ	HK	HL	HM	HN	HO	HP	HQ	HR	HS	HT	HU	HV	HW	HX	HY	HZ	IA	IB	IC	ID	IE	IF	IG	IH	II	IJ	IK	IL	IM	IN	IO	IP	IQ	IR	IS	IT	IU	IV	IW	IX	IY	IZ	JA	JB	JC	JD	JE	JF	JG	JH	JI	IJ	JK	KL	LM	LN	LO	LP	LQ	LR	LS	LT	LU	LV	LW	LX	LY	LZ	MA	MB	MC	MD	ME	MF	MG	MH	MI	MJ	MK	ML	MM	MN	MO	MP	MQ	MR	MS	MT	MU	MV	MW	MX	MY	MZ	NA	NB	NC	ND	NE	NF	NG	NH	NI	NJ	NK	NL	NM	NN	NO	NP	NQ	NR	NS	NT	NU	NV	NW	NX	NY	NZ	OA	OB	OC	OD	OE	OF	OG	OH	OI	OJ	OK	OL	OM	ON	OO	OP	OQ	OR	OS	OT	OU	OV	OW	OX	OY	OZ	PA	PB	PC	PD	PE	PF	PG	PH	PI	PJ	PK	PL	PM	PN	PO	PP	PQ	PR	PS	PT	PU	PV	PW	PX	PY	PZ	QA	QB	QC	QD	QE	QF	QG	QH	QI	QJ	QK	QL	QM	QN	QO	QP	QQ	QR	QS	QT	QU	QV	QW	QX	QY	QZ	RA	RB	RC	RD	RE	RF	RG	RH	RI	RJ	RK	RL	RM	RN	RO	RP	RQ	RR	RS	RT	RU	RV	RW	RX	RY	RZ	SA	SB	SC	SD	SE	SF	SG	SH	SI	SJ	SK	SL	SM	SN	SO	SP	SQ	SR	SS	ST	SU	SV	SW	SX	SY	SZ	TA	TB	TC	TD	TE	TF	TG	TH	TI	TJ	TK	TL	TM	TN	TO	TP	TQ	TR	TS	TT	TU	TV	TW	TX	TY	TZ	UA	UB	UC	UD	UE	UF	UG	UH	UI	UJ	UK	UL	UM	UN	UO	UP	UQ	UR	US	UT	UU	UV	UW	UX	UY	UZ	VA	VB	VC	VD	VE	VF	VG	VH	VI	VJ	VK	VL	VM	VN	VO	VP	VQ	VR	VS	VT	VU	VV	VW	VX	VY	VZ	WA	WB	WC	WD	WE	WF	WG	WH	WI	WJ	WK	WL	WM	WN	WO	WP	WQ	WR	WS	WT	WU	WV	WW	WX	WY	WZ	XA	XB	XC	XD	XE	XF	XG	XH	XI	XJ	XK	XL	XM	XN	XO	XP	XQ	XR	XS	XT	XU	XV	XW	XX	XY	XZ	YA	YB	YC	YD	YE	YF	YG	YH	YI	YJ	YK	YL	YM	YN	YO	YP	YQ	YR	YS	YT	YU	YV	YW	YX	YY	YZ	ZA	ZB	ZC	ZD	ZE	ZF	ZG	ZH	ZI	ZJ	ZK	ZL	ZM	ZN	ZO	ZP	ZQ	ZR	ZS	ZT	ZU	ZV	ZW	ZX	ZY	ZZ
--------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

SECCIONES TRANSVERSALES TÍPICAS



SECCIONES TRANSVERSALES TÍPICAS

RECOMENDACIONES PARA BUEIRO EN TUBULARES DE CONCRETO

Diámetro (m)	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p	q	r	s	t	u	v	w	x	y	z	AA	AB	AC	AD	AE	AF	AG	AH	AI	AJ	AK	AL	AM	AN	AO	AP	AQ	AR	AS	AT	AU	AV	AW	AX	AY	AZ	BA	BB	BC	BD	BE	BF	BG	BH	BI	BJ	BK	BL	BM	BN	BO	BP	BQ	BR	BS	BT	BU	BV	BW	BX	BY	BZ	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	CH	CI	CJ	CK	CL	CM	CN	CO	CP	CQ	CR	CS	CT	CU	CV	CW	CX	CY	CZ	DA	DB	DC	DD	DE	DF	DG	DH	DI	DJ	DK	DL	DM	DN	DO	DP	DQ	DR	DS	DT	DU	DV	DW	DX	DY	DZ	EA	EB	EC	ED	EE	EF	EG	EH	EI	EJ	EK	EL	EM	EN	EO	EP	EQ	ER	ES	ET	EU	EV	EW	EX	EY	EZ	FA	FB	FC	FD	FE	FF	FG	FH	FI	FJ	FK	FL	FM	FN	FO	FP	FQ	FR	FS	FT	FU	FV	FW	FX	FY	FZ	GA	GB	GC	GD	GE	GF	GG	GH	GI	GJ	GK	GL	GM	GN	GO	GP	GQ	GR	GS	GT	GU	GV	GW	GX	GY	GZ	HA	HB	HC	HD	HE	HF	HG	HH	HI	HJ	HK	HL	HM	HN	HO	HP	HQ	HR	HS	HT	HU	HV	HW	HX	HY	HZ	IA	IB	IC	ID	IE	IF	IG	IH	II	IJ	IK	IL	IM	IN	IO	IP	IQ	IR	IS	IT	IU	IV	IW	IX	IY	IZ	JA	JB	JC	JD	JE	JF	JG	JH	JI	IJ	JK	KL	LM	LN	LO	LP	LQ	LR	LS	LT	LU	LV	LW	LX	LY	LZ	MA	MB	MC	MD	ME	MF	MG	MH	MI	MJ	MK	ML	MM	MN	MO	MP	MQ	MR	MS	MT	MU	MV	MW	MX	MY	MZ	NA
--------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

FIS. nº 68

Proc. nº _____

Rubrica _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTENSÃO: 34.600 m

OBRA: READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANAPURUS (MA)

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66%

POVOADOS: RIACHO SECO, SÃO COSME, ÁGUA RICA E SAPUCAIA.

BDI: 24,23%

REFERÊNCIA: SINAPI FEV/2021 SEM DESONERAÇÃO, SICRO JAN/2021

ITEM	CÓDIGO	REFERENCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
R\$ 19.824,20								
1.1	ANEXO	CPU	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	R\$ 302,48	R\$ 375,77	R\$ 2.254,62
1.2	ANEXO	CPU	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$ 2.423,99	R\$ 3.011,32	R\$ 3.011,32
1.3	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	12,50	R\$ 711,66	R\$ 884,10	R\$ 11.051,25
1.4	ANEXO	CPU	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00	R\$ 2.823,00	R\$ 3.507,01	R\$ 3.507,01
2 TERRAPLENAGEM								
R\$ 430.938,47								
2.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	83.040,00	R\$ 0,25	R\$ 0,31	R\$ 25.742,40
2.2	4016008	SICRO	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M3	28.649,10	R\$ 2,44	R\$ 3,03	R\$ 86.806,77
2.3	5914359	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	160.994,33	R\$ 0,67	R\$ 0,83	R\$ 133.625,30
2.4	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	207.600,00	R\$ 0,72	R\$ 0,89	R\$ 184.764,00
3 REVESTIMENTO PRIMÁRIO								
R\$ 418.370,59								
3.1	5502985	SICRO	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M2	20.760,00	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 8.511,60
3.2	5502986	SICRO	EXPURGO DE JAZIDA	M3	4.152,00	R\$ 1,86	R\$ 2,31	R\$ 9.591,12
3.3	4016008	SICRO	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M3	31.140,00	R\$ 2,44	R\$ 3,03	R\$ 94.354,20
3.4	5914359	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	174.602,25	R\$ 0,67	R\$ 0,83	R\$ 144.919,87
3.5	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	31.140,00	R\$ 0,92	R\$ 1,14	R\$ 35.499,60
3.6	5502978	SICRO	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	31.140,00	R\$ 3,24	R\$ 4,03	R\$ 125.494,20
4 DRENAGEM SUPERFICIAL								
R\$ 94.855,40								
4.1	ANEXO	CPU	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	154,80	R\$ 9,78	R\$ 12,15	R\$ 1.880,82
4.2	93361	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	117,85	R\$ 11,62	R\$ 14,44	R\$ 1.701,76
4.3	804027	SICRO NOVO	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	12,00	R\$ 441,22	R\$ 548,13	R\$ 6.577,56
4.4	804383	SICRO NOVO	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UND	4,00	R\$ 1.173,95	R\$ 1.458,40	R\$ 5.833,60
4.5	804035	SICRO NOVO	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	24,00	R\$ 576,36	R\$ 716,01	R\$ 17.184,24
4.6	804390	SICRO NOVO	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	UND	8,00	R\$ 1.768,72	R\$ 2.197,28	R\$ 17.578,24
4.7	804187	SICRO NOVO	CORPO DE BDTC D = 0,80 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	12,00	R\$ 1.110,60	R\$ 1.379,70	R\$ 16.556,40
4.8	804231	SICRO NOVO	BOCA BDTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UND	4,00	R\$ 1.301,81	R\$ 1.617,24	R\$ 6.468,96
4.9	804195	SICRO NOVO	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	6,00	R\$ 1.595,77	R\$ 1.982,43	R\$ 11.894,58
4.10	804422	SICRO NOVO	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	UND	2,00	R\$ 3.694,45	R\$ 4.589,62	R\$ 9.179,24
5 SERVIÇOS FINAIS								
R\$ 3.011,32								
5.1	ANEXO	CPU	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$ 2.423,99	R\$ 3.011,32	R\$ 3.011,32
TOTAL ORÇAMENTÁRIO GERAL								R\$ 966.999,98

NOVECIENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS

27.477 v006 PLE - Planilha de Levantamento de Eventos

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1065341-99	890854/2019	SÃO LUIS - 7140	MAPA	FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	
PROponente / TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS		MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		ANAPURUS/MA	TRECHOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA	
			CNPJ	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:
 Elaboração do documento
 Lucas Ry-an Sarmento Lima

CREA/CAU
 1117080307/MA

Fiscalização
 Lucas Ry-an Sarmento Lima

CREA/CAU
 1117080307/MA

ART/RRT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA

FIS. nº 69

Proc. nº _____

Rubrica

Nº OPERAÇÃO 1068341-99	Nº SICONV 890854/2019	GIGOV SÃO LUIS - 7140	GESTOR MAPA	PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO	ACÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	MUNICÍPIO / UF ANAPURUS/MA	LOCALIDADE / ENDEREÇO TRECHOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	OBJETO READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA	INÍCIO DA OBRA		
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF			

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Nível 1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL												
Serviço 1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		UN	1,00	3.507,01	3.507,01	1-Administração Local	1,00					
Nível 2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES												
Serviço 2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		UN	1,00	3.011,32	3.011,32	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00					
Serviço 2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		M2	6,00	375,77	2.254,62	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	6,00					
Serviço 2.3	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016		M2	12,50	884,10	11.051,25	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	12,50					
Nível 3.0	TERRAPLENAGEM												
Serviço 3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ARVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018		M2	83.040,00	0,31	25.742,40	3-TERRAPLENAGEM	33.600,00	37.200,00	12.240,00			
Serviço 3.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³		M3	28.649,10	3,03	86.806,77	3-TERRAPLENAGEM	15.873,60	8.474,70	4.300,80			
Serviço 3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL		TXKM	160.984,26	0,83	133.625,30	3-TERRAPLENAGEM	26.127,36	35.339,50	99.527,40			
Serviço 3.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019		M2	207.600,00	0,89	184.764,00	3-TERRAPLENAGEM	84.000,00	93.000,00	30.600,00			
Nível 4.0	REVESTIMENTO PRIMÁRIO												
Serviço 4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL		M2	20.760,00	0,41	8.511,60	4-REVESTIMENTO PRIMÁRIO	6.270,00	11.430,00	3.060,00			
Serviço 4.2	EXPURGO DE JAZIDA		M3	4.152,00	2,31	9.591,12	4-REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1.254,00	2.286,00	612,00			
Serviço 4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³		M3	31.140,00	3,03	94.354,20	4-REVESTIMENTO PRIMÁRIO	9.405,00	17.145,00	4.590,00			
Serviço 4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL		TXKM	174.602,25	0,83	144.919,87	4-REVESTIMENTO PRIMÁRIO	39.218,85	107.489,15	27.884,25			
Serviço 4.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019		M3	31.140,00	1,14	35.499,60	4-REVESTIMENTO PRIMÁRIO	17.145,00	9.405,00	4.590,00			
Serviço 4.6	COMPACTAÇÃO DE ATERRAMENTO A 100% DO PROCTOR NORMAL		M3	31.140,00	4,03	125.494,20	4-REVESTIMENTO PRIMÁRIO	9.405,00	17.145,00	4.590,00			
Nível 5.0	DRENAGEM SUPERFICIAL												
Serviço 5.1	ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA		M3	154,80	12,15	1.880,82	5-DRENAGEM SUPERFICIAL	79,20	61,20	14,40			
Serviço 5.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA, 0,8 M³ / POTENCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016		M3	117,85	14,44	1.701,76	5-DRENAGEM SUPERFICIAL	51,04	55,43	11,38			

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 966.999,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA

FIS. nº 20

Proc. nº _____

Rubrica _____

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 966.999,98

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Serviço	5.3	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	12,00	548,13	6.577,56	5-DRENAGEM SUPERFICIAL
Serviço	5.4	BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONDSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	4,00	1.458,40	5.833,60	5-DRENAGEM SUPERFICIAL
Serviço	5.5	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	24,00	716,01	17.184,24	5-DRENAGEM SUPERFICIAL
Serviço	5.6	BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 45° - AREIA EXTRAIDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	UN	8,00	2.197,28	17.578,24	5-DRENAGEM SUPERFICIAL
Serviço	5.7	CORPO DE BDTG D = 0,80 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	12,00	1.379,70	16.556,40	5-DRENAGEM SUPERFICIAL
Serviço	5.8	BOCA BDTG D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	4,00	1.617,24	6.468,96	5-DRENAGEM SUPERFICIAL
Serviço	5.9	CORPO DE BDTG D = 1,00 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	6,00	1.982,43	11.894,58	5-DRENAGEM SUPERFICIAL
Serviço	5.10	BOCA BDTG D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 45° - AREIA EXTRAIDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	UN	2,00	4.589,62	9.179,24	5-DRENAGEM SUPERFICIAL
Nível	6.0	SERVIÇOS FINAIS					
Serviço	6.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	3.011,32	3.011,32	6-SERVIÇOS FINAIS

1	2	3	4	5	6
Trecho - Início do Povoado Riacho Seco Guabiraba	Trecho - Final do Povoado Guabiraba ao Povoado São Cosme	Trecho - Início do Povoado Agua Rica ao Povoado Sapucaia			
6,00	6,00				
2,00	2,00				
12,00	6,00	6,00			
4,00	2,00	2,00			
6,00	6,00				
2,00	2,00				
	6,00				
	2,00				
	6,00				
	2,00				
	1,00				

ANAPURUS/MA, 15 de Junho de 2021
Local e Data

Responsável Técnico: Lucas Rylan Sarmento Lima
CREA / CAU: 1117080307MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA

FIS. nº 73

Proc. nº _____

Rubrica _____



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1.068341-99	Nº SICONV 890854/2019	IGIOV SÃO LUIS - 7140	GESTOR MAPA	PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	DATA ASSINATURA
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	MUNICÍPIO / UF ANAPURUS/MA	LOCALIDADE / ENDEREÇO TRECHOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	OBJETO DO CTEF	OBJETO READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA		
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ				INÍCIO DA OBRA

Serviços:

Modo de Exibição:

Valor de Investimento: R\$ 966.989,98

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):	Qtde.
1		Administração Local	R\$	3.507,01	
1	1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	
2	Evento	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	16.317,19	
2	2.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	
2	2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	
2	2.3	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	12,50	
3	Evento	TERRAPLENAGEM	R\$	430.938,47	
3	3.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	83.040,00	
3	3.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M3	28.649,10	
3	3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	160.984,26	
3	3.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	207.600,00	
4	Evento	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$	418.370,59	
4	4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M2	20.760,00	
4	4.2	EXPURGO DE JAZIDA	M3	4.152,00	
4	4.3	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M3	31.140,00	
4	4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TXKM	174.602,25	
4	4.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	31.140,00	
4	4.6	COMPACTAÇÃO DE ATERRRO A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	31.140,00	
5	Evento	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$	94.855,40	
5	5.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2ª. CATEGORIA ATE 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	154,80	

	1	2	3	4	5	6
Techo - Início do Povoado Riacho São Cosme	335.645,41	432.306,81	199.147,76	-	-	-
Techo - Final do Povoado Guabiraba	3.507,01	-	-	-	-	-
Techo - Início do Povoado Riacho São Cosme	1,00	-	-	-	-	-
Techo - Final do Povoado Guabiraba	16.317,19	-	-	-	-	-
Techo - Início do Povoado Riacho São Cosme	1,00	-	-	-	-	-
Techo - Final do Povoado Guabiraba	6,00	-	-	-	-	-
Techo - Início do Povoado Riacho São Cosme	12,50	-	-	-	-	-
Techo - Final do Povoado Guabiraba	154.958,73	149.312,14	126.667,61	-	-	-
Techo - Início do Povoado Riacho São Cosme	33.600,00	37.200,00	12.240,00	-	-	-
Techo - Final do Povoado Guabiraba	15.873,60	8.474,70	4.300,80	-	-	-
Techo - Início do Povoado Riacho São Cosme	26.127,36	35.339,50	99.527,40	-	-	-
Techo - Final do Povoado Guabiraba	84.000,00	93.000,00	30.600,00	-	-	-
Techo - Início do Povoado Riacho São Cosme	123.963,69	230.956,66	63.450,25	-	-	-
Techo - Final do Povoado Guabiraba	6.270,00	11.430,00	3.060,00	-	-	-
Techo - Início do Povoado Riacho São Cosme	1.254,00	2.286,00	612,00	-	-	-
Techo - Final do Povoado Guabiraba	9.405,00	17.145,00	4.590,00	-	-	-
Techo - Início do Povoado Riacho São Cosme	39.218,85	107.499,15	27.884,25	-	-	-
Techo - Final do Povoado Guabiraba	17.145,00	9.405,00	4.590,00	-	-	-
Techo - Início do Povoado Riacho São Cosme	9.405,00	17.145,00	4.590,00	-	-	-
Techo - Final do Povoado Guabiraba	36.798,80	49.026,69	9.029,91	-	-	-
Techo - Início do Povoado Riacho São Cosme	79,20	61,20	14,40	-	-	-
Techo - Final do Povoado Guabiraba				-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS -MA

FIS. nº 72

Proc. nº _____

Rubrica _____

Serviços:
 Modo de Exibição:

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 966.999,98

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):	Qtde.
5	5.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	117,85	
5	5.3	CORPO DE BSTC D = 0,60 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	12,00	
5	5.4	BCCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	4,00	
5	5.5	CORPO DE BSTC D = 0,80 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	24,00	
5	5.6	BCCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	UN	8,00	
5	5.7	CORPO DE BDTCC D = 0,80 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	12,00	
5	5.8	BCCA BDTCC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	4,00	
5	5.9	CORPO DE BDTCC D = 1,00 M CA4 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	6,00	
5	5.10	BCCA BDTCC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 45° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	UN	2,00	
6	Evento	SERVIÇOS FINAIS	R\$	3.011,32	
6	6.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	

1	2	3	4	5	6
Trecho - Início do Pavoad. Riacho do Geco ao Final do Pavoad. Guabiraba	Trecho - Final do Pavoad. Guabiraba ao Final do Pavoad. São Cosme	Trecho - Início do Pavoad. Agua Rica ao Final do Pavoad. Sapucaia	-	-	-
336.546,41	432.306,81	199.147,76	-	-	-
51,04	55,43	11,38	-	-	-
6,00	6,00	-	-	-	-
2,00	2,00	-	-	-	-
12,00	6,00	6,00	-	-	-
4,00	2,00	2,00	-	-	-
6,00	6,00	-	-	-	-
2,00	2,00	-	-	-	-
-	6,00	-	-	-	-
-	2,00	-	-	-	-
-	3.011,32	-	-	-	-
-	1,00	-	-	-	-

ANAPURUS/MA, 15 de junho de 2021
 Local e Data

Responsável Técnico: Lucas Ryan Sarmento Lima
 CREA / CAU: 1117080307MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
 FIS. nº 73
 Proc. nº _____
 Rubrica _____



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Resumo de Acompanhamento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1068341.99	Nº SICONV 890854/2019	GIGOV SÃO LUIS - 7140	GESTOR MAPA	PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO	ACAO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	MUNICÍPIO / UF ANAPURUS/MA	LOCALIDADE / ENDEREÇO TRECHOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	OBJETO DO CTEF	OBJETO READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA	INÍCIO DA OBRA	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ				

ACOMPANHAMENTO

Valor de Investimento: R\$ 966.999,98

METAS

N.º da Medição	Data da medição	Valores Medidos (R\$)		Acumulado	% Global		Prazo Decorrido (dias)	Equivalentes dias-obra	Dias Atraso (-) / Adiant. (+)	% Atraso / Adiant.	# Meta	Valores Medidos Acum. (R\$)			
		No Período	Acumulado		No Período	Acumulado									
1	00/01/1900	-	-	-	0,00%	0,00%	0	0	0	0,00%	1	-			
2											2	-			
3											3	-			
4											4	-			
5											5	-			
6											6	-			
7											7	-			
8											8	-			
9											9	-			
10											10	-			
11											11	-			
12											12	-			
13											13	-			
14											14	-			
15											15	-			
16											16	-			
17											17	-			
18											18	-			
19											19	-			
20											20	-			
Total Medido Acumulado												R\$ -	0,00%	0	0,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS -MA

FIS. nº 76

Proc. nº 08

Rubrica ~

ANAPURUS/MA, 15 de junho de 2021
Local e Data

Resp. Tec. Fiscal: Lucas Ry-an Sarmento Lima
CREA / CAU: 1117080307MA
ART: 0

27.477 v006 micro



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
 OBRA: READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANAPURUS (MA)
 POVOADOS: RIACHO SECO, SÃO COSME, ÁGUA RICA E SAPUCAIA.
 REFERÊNCIA: SINAPI FEV/2021 SEM DESONERAÇÃO, SICRO JAN/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.824,20			R\$ 19.824,20
		100,00%	2,05%		2,05%
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 344.750,78	R\$ 86.187,69		R\$ 430.938,47
		80,00%	35,65%	20,00%	8,91%
3	REVESTIMENTO PRIMÁRIO		R\$ 251.022,35	R\$ 167.348,24	R\$ 418.370,59
			60,00%	25,96%	40,00%
4	DRENAGEM SUPERFICIAL		R\$ 18.971,08	R\$ 75.884,32	R\$ 94.855,40
			20,00%	1,96%	80,00%
5	SERVIÇOS FINAIS			R\$ 3.011,32	R\$ 3.011,32
				100,00%	0,31%
TOTAL		R\$ 364.574,98	R\$ 356.181,13	R\$ 246.243,88	R\$ 966.999,98
		37,70%	36,83%	25,46%	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

FIS. nº 27

Proc. nº _____

Rubrica _____

Lucas Lima
 Engenheiro Civil
 CREA/MA 117803-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
 Av Joao Francisco Monteles, 374 – Centro – CEP: 65525-000
 Fone: (98)3481-1027 – CNPJ: 06.116.461/01-00
 E-mail: prefeitura.anapurus@gmail.com

BUEIROS

* Dados: Extensão = 34.600,00 m
 Largura = 5,00 m
 Esp. da Base = 0,12 m
 Empolamento = 1,20
 Peso esp. Laterita = 1,50 t/m³

TRECHO	BSTC 600	BSTC 800	BDTC 800	BDTC 1000	Ponte de Madeira Recup. (m)	Ponte de Madeira Const.	COMP.
	2	4	2	1	0	0	34.600 m
TOTAL	2	4	2	1	0	0	0,00

3.0 DRENAGEM

OBRAS DE ARTES CORRENTES

OAC	COMPR.(m)	QUANT.
BSTC Ø 0,60m	6	2
BSTC Ø 0,80m	6	4
BDTC Ø 0,80m	6	2
BDTC Ø 1,00m	6	1

OAC	COMPR.(m)	LARG.(m)	ALT.(m)	VOLUME(m³)
BSTC Ø 0,60m	12	1,4	1,5	25,2
BSTC Ø 0,80m	24	1,6	1,5	57,6
BDTC Ø 0,80m	12	2,6	1,5	46,8
BDTC Ø 1,00m	6	2,8	1,5	25,2
TOTAL				154,80

OAC	COMPR.(m)	Seção(m²)	V. esc (m³)	V. buei (m³)	Reaterro (m³)
BSTC Ø 0,60m	12	0,282743339	25,2	3,392920066	21,80707993
BSTC Ø 0,80m	24	0,502654825	57,6	12,06371579	45,53628421
BDTC Ø 0,80m	12	1,005309649	46,8	12,06371579	34,73628421
BDTC Ø 1,00m	6	1,570796327	25,2	9,424777961	15,77522204
TOTAL					117,85

Corpo de BSTC Ø 0,60 m	=	12
Corpo de BSTC Ø 0,80 m	=	24
Corpo de BDTC Ø 0,80 m	=	12
Corpo de BDTC Ø 1,00 m	=	6

Lucas Lima
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 11708030-7



PROponente : Prefeitura Municipal de Anapurus - MA
 Obra: READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANAPURUS (MA)
 POVOADOS: RIACHO SECO, SÃO COSME, ÁGUA RICA E SAPUCAIA.
 Referência: SINAPI FEV/2021 SEM DESONERAÇÃO, SICRO JAN/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
 FIS. nº 80
 Proc. nº _____
 Rubrica

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

3.1.2	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001800	R\$	164,66	R\$	0,30	5851 SINAPI
						R\$	0,35	
4.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 2A. CATEGORIA ATÉ 2 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		M2			R\$	9,78	
	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	CÓDIGO		
3.1.1	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHP DIURNO. AF_10/2014	H	0,125000	R\$	13,70	R\$	1,71	88316 SINAPI
3.1.2		CHP	0,062500	R\$	129,04	R\$	8,07	90991 SINAPI
						R\$	9,78	
5.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					R\$	2.423,99	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CÓDIGO		
5.1.1	Trator de esteiras com lâmina, potência de *125* HP, peso operacional de *12,9* t	h	2,7200000	R\$	138,26	R\$	376,07	88843 SINAPI
5.1.2	Escavadeira hidráulica sobre esteiras de 99 HP, peso operacional de *16* t e capacidade de 0,85 a 1,00 m3	h	2,7200000	R\$	160,97	R\$	437,84	95714 SINAPI
5.1.3	Motoniveladora com potência de 125 HP	h	2,7200000	R\$	155,92	R\$	424,10	5932 SINAPI
5.1.4	Caminhão basculante 10 m3, trancado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica	h	2,7200000	R\$	172,92	R\$	470,34	91386 SINAPI
5.1.5	Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potencia 125 HP, peso operacional sem/com lastro 11,95 / 13,30 t, impacto dinâmico 38,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m.	h	2,7200000	R\$	135,77	R\$	369,29	7049 SINAPI
5.1.6	Caminhão pipa 10.000 l trancado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água	h	2,7200000	R\$	40,26	R\$	109,51	5903 SINAPI
5.1.7	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 HP, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m3, peso operacional 18338 kg	h	2,6400000	R\$	54,03	R\$	142,64	5946 SINAPI
5.1.8	Trator de pneus com potência de 122 cv, tração 4x4, com grade de discos acoplada	h	2,6298000	R\$	35,82	R\$	94,20	96021 SINAPI
TOTAL =					R\$	2.423,99		

Lucas Lima
 Engenheiro Civil
 CREA/MA 11708030-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
 FIS. nº 81
 Proc. nº _____
 Rubrica _____



COMPOSICAO DE BDI

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
 OBRA: READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANAPURUS (MA)
 POV. CÔCO DO ALEXANDRE AO POV. CENTRO DA PEDREIRA

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	Adotadas - %
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,40
Risco	0,50	0,97	0,56	0,56
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,11
Administração Central	3,80	4,67	4,01	4,01
Lucro	6,64	8,69	7,30	6,92
Tributos (soma dos itens abaixo)	4,65	8,65	5,40	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	1,00	5,00	1,75	5,00
TOTAL	19,60	24,23	20,97	24,23

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

Lucas Lima
 Engenheiro Civil
 CREA-MA - 111708030-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
 Av Joao Francisco Monteles, 374 – Centro – CEP: 65525-000
 Fone: (98)3481-1027 – CNPJ: 06.116.461/0001-00
 E-mail: prefeitura.anapurus@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	82
Proc. nº	
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

IMAGEM DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

- Trecho: Povoado Água Rica ao Povoado Sapucaia
- Coordenadas de Início: E = 719.926,307 M; N=9.591.248,408 M
- Coordenadas de Fim: E = 720.172,601 M; N=9.586.914,948 M



Lucas Deyan Sacramento Lima
Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA 11170889-3-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

FIS. nº 83

Proc. nº

Rubrica



Lucas Deyan Sarmiento Lima
Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA 111708930-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

FIS. nº 84

Proc. nº _____

Rubrica: [assinatura]



Lucas Lima
Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA: 1117080-0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	85
Proc. nº	
Rubrica	



Lucas Deyan Sarmiento Lima
Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA 1117889-9-7

- Trecho: Povoado Riacho Seco ao São Cosme
- Coordenadas de Início: E = 687.437,621 M; N=9.609.184,984 M
- Coordenadas de Fim: E = 695.755,767 M; N=9.623.949,113 M



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

FIS. nº 86

Proc. nº

Rubrica



Avenida Joao Francisco Monteles, 374 – Centro – CEP: 65525-000 Fone: (98)3481-1027
CNPJ: 06.116.461/0001-00 E-mail: prefeitura.anapurus@gmail.com

Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA 111708938-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

FIS. nº 87

Proc. nº _____

Rubrica ~



Avenida Joao Francisco Monteles, 374 – Centro – CEP: 65525-000 Fone: (98)3481-1027
CNPJ: 06.116.461/0001-00 E-mail: prefeitura.anapurus@gmail.com

Lucas Dyzew Sacramento Lima
Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA 1117889-0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS -MA

FIS. nº 98

Proc. nº _____

Rubrica ~



Avenida Joao Francisco Monteles, 374 – Centro – CEP: 65525-000 Fone: (98)3481-1027
CNPJ: 06.116.461/0001-00 E-mail: prefeitura.anapurus@gmail.com

Lucas Lima
Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA 1117069/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA

FIS. nº 89

Proc. nº _____

Rubrica ~



Avenida Joao Francisco Monteles, 374 – Centro – CEP: 65525-000 Fone: (98)3481-1027
CNPJ: 06.116.461/0001-00 E-mail: prefeitura.anapurus@gmail.com

Lucas Lima
Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA 1117089-30-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-PA

FIS. nº 90

Proc. nº _____

Rubrica _____



Avenida Joao Francisco Monteles, 374 – Centro – CEP: 65525-000 Fone: (98)3481-1027
CNPJ: 06.116.461/0001-00 E-mail: prefeitura.anapurus@gmail.com

Lucas Lima
Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-PA 1117088/0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
FIS. nº 95
Proc. nº _____
Rubrica _____



Avenida Joao Francisco Monteles, 374 – Centro – CEP: 65525-000 Fone: (98)3481-1027
CNPJ: 06.116.461/0001-00 E-mail: prefeitura.anapurus@gmail.com

Lucas Dique Somenho Lima
Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA 1117989-9-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	32
Proc. nº	
Rubrica	~



Avenida Joao Francisco Monteles, 374 – Centro – CEP: 65525-000 Fone: (98)3481-1027
CNPJ: 06.116.461/0001-00 E-mail: prefeitura.anapurus@gmail.com

Lucas Pires Sacramento Lima
Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA 1117080-0-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

FIS. nº 93

Proc. nº _____

Rubrica _____



Avenida Joao Francisco Monteles, 374 – Centro – CEP: 65525-000 Fone: (98)3481-1027
CNPJ: 06.116.461/0001-00 E-mail: prefeitura.anapurus@gmail.com

Lucas Dique Sacramento Lima
Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA 1117989-10-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

FIS. nº 94

Proc.º _____

Rubrica ✓



Lucas Lima Sacramento Lima
Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA 1117088-0-7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	875
Proc. nº	
Rubrica	

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31060921/2021

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de readequação de estradas vicinais no município de Anapurus/MA, conforme projeto básico, proveniente do convenio com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Operação nº 1068341-99 – SINCONV 890854/2019 – GIVOV SÃO LUIS 7140.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de outubro de 2021.
HORÁRIO: 08:30 (oito horas e trinta minutos).

COMPONENTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- PRESIDENTE: **PATRICK PAULINO PINHEIRO**
- MEMBRO: **LEILIANE DOS SANTOS COSTA**
- MEMBRO: **MICHAEL JAKSON VIEIRA MONTELES**

TERMO DE ABERTURA

Este volume do edital de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**, possui 52 (cinquenta e duas) páginas, não incluindo nesta numeração o projeto básico que virá em anexo deste edital, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, em 13 de setembro de 2021.


ALDIR FERNANDO GATINHO
Secretário Municipal de Orçamento
Anapurus - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	172
Proc. nº	
Rubrica	

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 CPL/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31060921/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, inscrita no CNPJ sob nº 06.117.709/0001-58, sediada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMA**, instituída nomeada pela Portaria em anexo nos autos do processo, neste ato denominada **COMISSÃO**, torna público que, às **08h30min do dia 04 de outubro de 2021**, que na sala da CPL/PMA, situada Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada em Prédio na Av. Presidente Vargas, nº 310, Anapurus/MA, realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de interesse desta Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Às **08h30min (oito horas e trinta minutos)**, do dia **04 de outubro de 2021** na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1. Até as **08h30min (oito horas e trinta minutos)**, do dia **04 de outubro de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, a Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA – CEP 65.525-000, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	173
Proc. nº	
Rubrica	

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1 - **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

3.1.2 - **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração específico para o certame em epígrafe ou termo de credenciamento (modelo anexo) ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	374
Proc. nº	
Rubrica	

de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.1.3 - Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. As ME/EPP/COOP deverão comprovar a declaração do item anterior, devendo trazer, no caso das ME/EPP a **Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial.

3.4. A empresa deverá apresentar a Declaração Conjunta, conforme modelo em anexo deste edital.

4. OBJETO:

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para prestação dos serviços de readequação de estradas vicinais no município de Anapurus/MA, conforme projeto básico, proveniente do convenio com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Operação nº 1068341-99 – SINCONV 890854/2019 – GIVOV SÃO LUIS 7140**; mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO, que é parte integrante deste Edital.

4.2. A licitação compõe-se de **01 (um) orçamento**, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço global.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2021, na Classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 02 PODER EXECUTIVO / 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / 26 782 0003 1010 0000 CONST. AMPL E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, E BUEIROS DA VIARIA MUNICIPAL / 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	175
Proc. nº	
Rubrica	

5.2. Com valor máximo estimado da licitação em **R\$ 966.999,98 (novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e aqueles que apresentarem **TERMO DE VISTORIA** emitido pelo Setor de Engenharia e Projetos desta prefeitura, dando total ciência que a empresa compareceu e vistoriou os locais de execução dos serviços, conforme procedimento abaixo:

a. compete ao licitante realizar prévia vistoria ao local da obra ou serviços nos locais de execução, bem como minucioso estudo, verificação de detalhes e especificações para execução dos serviços;

b. no momento da visita, deverá o licitante (através de seu responsável técnico) trazer atestado preenchido com todos os campos da empresa inerente a este processo licitatório que será também assinado e carimbado por representante técnico da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

c. as vistas aos locais de execução poderão ser realizadas até 72 (setenta e duas horas) antes da sessão pública. Deverão ainda ser agendadas previamente, em horário comercial, ou pelo endereço eletrônico: prefeitura.anapurus@gmail.com, endereçado ao Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO, Secretário Municipal de Orçamento.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1 - Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 - Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com este Órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3 - Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.4 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FIS. nº 176
Proc. nº
Rubrica

6.2.5 - Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.6 - Servidor ou dirigente deste Órgão ou responsável pela licitação;

6.2.7 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa;

6.2.8 - Empresas cujo sócios, diretores, representantes, procuradores sejam parentes de servidores que ocupem cargos de direção e ou comissionados na Prefeitura Municipal de Anapurus e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Participação desta licitação será obrigatória o cadastro no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, (Certificado de Registro Cadastral – CRC), com data mínima de emissão de 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para realização deste certame, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto em Lei.

7.2. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante a Prefeitura Municipal de Anapurus, deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

7.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.4. Para a habilitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento da Prefeitura Municipal de Anapurus, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.5. O Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA será utilizado para aferição das habilitações, e no caso das não credenciadas. A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho.

7.6. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	177
Proc. nº	
Rubrica	

7.7. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.8. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de Anapurus:

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. No caso de empresário individual, **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;**

8.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,** acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação mais recente.

8.8. No caso de exercício de atividade que demande registro ou autorização para funcionamento, deve juntar o respectivo ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do Decreto correspondente.

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	278
Proc. nº	
Rubrica	

- 9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);
- 9.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 9.4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Ministério do Trabalho e emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho;
- 9.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- 9.7. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débito Tributário Relativo ao Imóvel sede da empresa Licitante, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda);
- 9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não no sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de Anapurus, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:
 - 9.10.1 - Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 9.11. **Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação**, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	179
Proc. nº	
Rubrica	

9.12. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação**, conforme parecer técnico do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Anapurus.

9.13. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio/administrador ou diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; contrato de prestação de serviços, ou ainda, devidamente registrado em Carteira de Trabalho; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.13.1 - No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

10.2. Balanço patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente e obrigatoriamente apresentar notas explicativas do mesmo, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, **devidamente acompanhada da certidão de regularidade profissional**.

10.3.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	180
Proc. nº	
Rubrica	

10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

V. Sistema Público de Escrituração Digital – SPED-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

10.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	189
Proc. nº	
Rubrica	

10.7. Todos os licitantes, credenciados ou não no Sistema de Cadastro da Prefeitura Municipal de Anapurus, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

10.8. **Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo em ANEXO;**

10.9. **Declaração de Ausência de Parentesco, conforme modelo de declaração em anexo.**

10.10. Outros documentos:

10.10.1 - Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, assim como demais equipamentos que se façam necessários e compatíveis a execução do objeto licitado. O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas", ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93.

10.10.2 - **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, em setor competente, provando a empresa estar devidamente cadastrada até no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da realização deste certame, apresentando para cadastro as documentações referentes aos níveis de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira constantes deste edital.

10.10.3 - A solicitação de Certificado de Registro Cadastral – CRC será recebida e analisada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada a Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA – CEP 65.525.000, de segunda e sexta-feira, das 08h00min (am) as 12h00min (pm), e estando em conformidade, será repassado para Secretaria Municipal de Orçamento para sua devida emissão.

10.10.4 - Declaração de Vistoria aos Locais da Execução do objeto deste edital e constante também apresentar em conjunto **Termo de Vistoria** emitido pelo Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos nos termos do projeto básico, conforme item 6.1 deste edital.

10.11. Os documentos para habilitação ou quaisquer outros exigidos neste edital que não podem ser autenticados pela internet através de código de autenticidade, tais como certidões de regularidade fiscal e outros, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	182
Proc. nº	
Rubrica	

Permanente de Licitação de Anapurus/MA, mediante apresentação do original, até 24 horas anteriores a data marcada para realização do certame, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11. DA PROPOSTA

11.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

11.1.1 - A razão social e CNPJ da empresa licitante;

11.1.2 - Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

11.1.3 - O valor global da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO.

11.1.4 - A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO.

11.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto; e declaração do responsável técnico indicando que não encontrou divergência entre projeto básico e o que foi vistoriado.

11.3. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

11.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.6. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO.

11.7. Apresentar Planilha de Curva ABC para insumos e serviços.

11.8. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

11.9. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	183
Proc. nº	
Rubrica	

estabelecidos na legislação tributária;

11.10. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

11.11. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

11.12. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

11.13. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

11.14. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

11.15. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

11.16. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO.

11.17. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	184
Proc. nº	
Rubrica	

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

12.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.3. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

12.4. **Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.**

12.5. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

12.6. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

12.7. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

12.8. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

12.9. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

12.10. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	185
Proc. nº	
Rubrica	

12.11. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

12.12. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.13. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

12.14. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

12.15. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

12.15. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

12.16. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

12.17. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.18. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

12.19. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	186
Proc. nº	
Rubrica	n

12.20. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

12.21. Será considerado inabilitado o licitante que:

12.21.1 - Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

12.22. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

12.23. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

12.24. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.25. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. **O critério de julgamento será o menor preço global.**

13.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

13.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	187
Proc. nº	
Rubrica	

13.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

13.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

13.7. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.8. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 3 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

13.9. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

13.10. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

13.11. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

13.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

13.12.1 - . Produzidos no País;

13.12.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	188
Proc. nº	
Rubrica	✓

13.13.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.14. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

13.15. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

13.16. Será desclassificada a proposta que:

13.16.1 - Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

13.16.2 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.16.3 - Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

13.16.4 - Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

13.16.5 - Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

13.16.6 - Apresentar, na composição de seus preços:

13.16.7 - Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

13.16.8 - Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

13.16.9 - Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

13.17.10 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

13.17.11 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	189
Proc. nº	
Rubrica	

valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

13.18. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

13.19. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

13.20. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.21. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.22. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

13.23. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.24. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.25. O resultado do certame será divulgado em sessão pública de julgamento e em seguida publicado no Diário Oficial a respectiva homologação.

13.26. Previamente a Homologação, o processo será avaliado pela Controladoria Geral do Município será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao **Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA**, **podendo** vir a consultar outros cadastros, a exemplo de:

13.26.1 - SICAF





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	190
Proc. nº	
Rubrica	

13.26.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.26.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.26.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);

13.27. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.28. Constatada a existência de sanção, a Controladoria Geral do Município recomendará a repetição do procedimento licitatório e a punição (em processo apartado) do licitante que descumpriu sua declaração de fato impeditivo de participar da licitação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

14.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

14.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente à Comissão Permanente de Licitação instalada no endereço: sala da comissão permanente de licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA.

14.5. O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Orçamento, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	198
Proc. nº	
Rubrica	

15. DO TERMO DE CONTRATO:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato no prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Anapurus e/ou "online" ao SICAF.

15.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

16. DO REAJUSTE:

16.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice **INCC** ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	192
Proc. nº	
Rubrica	

no Instrumento do Contrato – ANEXO.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

18.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO.

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL;

19.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

19.1. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

19.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4. Indenizações e multas.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer no prazo de 05(cinco)dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela/medição da contratação a que aquela se referir.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS. Nº <u>593</u>
PROC. Nº _____
RUBRICA _____

Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

20.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.6.1 - Não produziu os resultados acordados;

20.6.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

20.6.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

20.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

20.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{6}{100}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	194
Proc. nº	
Rubrica	

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.4. Multa moratória de até 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.5. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

21.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.7. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.8. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	195
Proc. nº	
Rubrica	

21.11. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

21.12. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

21.13. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

21.14. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

21.15. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.16. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.17. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.21. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anapurus.

21.23. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO:

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	190
Proc. nº	
Rubrica	

o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

22.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus – MA.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Todas as declarações exigidas no presente instrumento convocatório, devem ser firmadas pelo representante legal com firma reconhecida em cartório (salvo se o representante legal estiver presente) .

23.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	197
Proc. nº	
Rubrica	

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

23.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.15. Este Edital e seu projeto básico encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, ou através do endereço eletrônico **departamentodecompraspm@gmail.com**, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	138
Proc. nº	
Rubrica	<i>m</i>

será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL ou encaminhados no e-mail informado.

23.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da cidade de Brejo/MA, com exclusão de qualquer outro.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Minuta de Termo de Contrato;
- II. Modelo de Proposta;
- III. Modelos de Declaração Unificada;
- IV. Modelo de Credenciamento;
- V. Modelo de Declaração Ausência de Parentesco
- VI. Projeto Básico em Apenso.

Anapurus (MA), 13 de setembro de 2021.

Aldir Fernando Gatinho

ALDIR FERNANDO GATINHO

Secretário Municipal de Orçamento

Anapurus/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	139
Proc. nº	
Rubrica	

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2021 - PMA

**TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS -
PMA E A FIRMA
....., PARA
EXECUÇÃO DE..... SOB O REGIME DE
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL NOS
TERMOS DO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS N° .001/2021 – CPL/PMA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - PMA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o N°, com sede na cidade de Anapurus/MA, localizada na Presidente Vargas, 310, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. -----, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº ----- e RG nº -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida à Rua _____, representada por seu(ua) _____, o(a) Sr^o(^a) _____, (*descrever nome, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° .008/2021 – CPL/PMA**, oriunda do Processo Administrativo nº ____/2021, **Adjudicação nº ____/2021 e Homologação datada de __/__/2021**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. contratação de empresa para prestação dos serviços de readequação de estradas vicinais no município de Anapurus/MA, conforme projeto básico, proveniente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	200
Proc. nº	
Rubrica	

do convenio com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Operação nº 1068341-99 – SINCONV 890854/2019 – GIVOV SÃO LUIS 7140.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Edital em epígrafe e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. **O prazo de vigência** deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, até **12 (DOZE) MESES**, com início a partir da assinatura do contrato.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. **A execução dos serviços** será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço e **durará** conforme o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPCou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	202
Proc. nº	
Rubrica	~

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 02 PODER EXECUTIVO / 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / 26 782 0003 1010 0000 CONST. AMPL E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, E BUEIROS DA VIARIA MUNICIPAL / 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social - CEI.

5.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	202
Proc. nº	
Rubrica	

5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anapurus, SICAF ou outro equivalente (guia de recolhimento de comprovação do INSS e FGTS a partir de 30 dias de execução da obra);

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF ou outro equivalente, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1. Não produziu os resultados acordados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS -MA	
FIS. nº	203
Proc. nº	
Rubrica	

- 5.12.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.12.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.14. Antes de cada pagamento à contratada, poderá ser realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Anapurus(ou cadastro equivalente ou certidões online) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.15. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Anapurus ou cadastro equivalente – isto é, deve-se manter as condições de habilitação do Edital, especialmente a regularidade fiscal.
- 5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores de Anapurus.
- 5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	904
Proc. nº	
Rubrica	2

5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	205
Proc. nº	
Rubrica	

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, outras rotinas determinadas em normatização específica.

6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	206
Proc. nº	
Rubrica	

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Anapurus - MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.10.1. "Asbuilt", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.10.3. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.11. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	207
Proc. nº	
Rubrica	

- 7.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.13. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 7.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.16. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 7.17. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 7.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.19. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 7.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 7.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento, inclusive a alteração de supervisores da obra;
- 7.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	208
Proc. nº	
Rubrica	

- 7.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.26. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 7.29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.32. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.34. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.35. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	209
Proc. nº	
Rubrica	

7.36. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.37. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.38. Assegurar à CONTRATANTE:

7.38.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.38.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.39. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

7.40. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.41. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	25
Proc. nº	
Rubrica	

pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.44. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

7.44.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

7.44.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.44.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

7.44.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.44.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.44.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.44.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.45. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	211
Proc. nº	
Rubrica	

7.45.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.45.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.45.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

7.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.48. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.49. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	212
Proc. nº	
Rubrica	

certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.50. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

7.51. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

7.52. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 %(trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	253
Proc. nº	
Rubrica	

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3 Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	254
Proc. nº	
Rubrica	

10.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.3 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA	
FIS. nº	255
Proc. nº	
Rubrica	

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA	
FIS. nº	216
Proc. nº	
Rubrica	

14.3 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15 **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:**

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	217
Proc. nº	
Rubrica	

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Anapurus - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, em _____ de _____ de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	338
Proc. nº	
Rubrica	

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 CPL/PMA

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

Anapurus (MA), ___ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	299
Proc. nº	
Rubrica	

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021 CPL/PMA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

() Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do CONCORRENCIA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	320
Proc. nº	
Rubrica	

informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS -MA	
FIS. nº	291
Proc. nº	
Rubrica	

ANEXO IV
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- PMA/MA
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001, CENTRO. ANAPURUS-MA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMA
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 - CPL/PMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____ vem pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ para participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 - CPL/PMA** cujo objeto trata de **serviços de engenharia necessários para _____ em conformidade com o projeto básico padrão – ANEXO I – que integra este Ato Convocatório deste Edital**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de empresa _____ em qualquer fase da Licitação, bem como requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	522
Proc. nº	
Rubrica	

ANEXO V

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO TOMADA DE PREÇOS 007/2021/PMA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- MA/PMA

AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001, CENTRO. ANAPURUS-MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMA

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que: em nosso quadro de pessoal **não há funcionários, nem dirigentes ou representantes**, que possuam qualquer parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com funcionários, dirigentes ou com servidores que exerçam função em cargos de comissão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- MA**.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
FIS. nº 223
Proc. nº _____
Rubrica _____

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. O município de Anapurus, Estado do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 29 de setembro de 2021, licitação na modalidade **Tomada de Preços 007/2021**, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa para **prestação dos serviços de readequação de estradas vicinais** no município de Anapurus/MA, conforme projeto básico, proveniente do convenio com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Operação nº 1068341-99 – SINCONV 890854/2019 – GIVOV SÃO LUIS 7140. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou através do endereço eletrônico **departamentodecompraspma@gmail.com**, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos; será obrigatória a utilização de mascaras. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93.

Anapurus/MA, 02 de setembro de 2021.

PATRICK PAULINO PINHEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Anapurus – MA



Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal n.º 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br> e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, Prédio situado na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplaltoparnaiba@gmail.com. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local ou no telefone: (99) 999029010. Alto Parnaíba-MA, 31 de agosto de 2021. Euclides da Silva Moraes. Pregoeiro - Alto Parnaíba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. TOMADA DE PREÇOS 003/2021. O município de Anapurus/MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 de setembro de 2021, licitação na modalidade Tomada de Preços 003/2021, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de **pavimentação com bloquetes em vias urbanas, (estrada do bairro São Lourenço)**, no município de Anapurus/MA, conforme projeto básico, através contrato de repasse OGU n.º 892997/2019 - Operação 1068279-79 - Programa Planejamento Urbano, no município de Anapurus/MA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, n.º 2001, Centro Anapurus/MA, ou através do endereço eletrônico departamentodecompraspma@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos; será obrigatória a utilização de máscaras. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. PATRICK PAULINO PINHEIRO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Anapurus/MA, 02 de setembro de 2021.

TOMADA DE PREÇOS 007/2021. O município de Anapurus/MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 29 de setembro de 2021, licitação na modalidade Tomada de Preços 007/2021, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa para **prestação dos serviços de readequação de estradas vicinais** no município de Anapurus/MA, conforme projeto básico, proveniente do convênio com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Operação n.º 1068341-99 - SIN-CONV 890854/2019 - GIVOV SÃO LUIS 7140. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, n.º 2001, Centro Anapurus/MA, ou através do endereço eletrônico departamentodecompraspma@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos; será obrigatória a utilização de máscaras. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. PATRICK PAULINO PINHEIRO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Anapurus/MA, 02 de setembro de 2021.

TOMADA DE PREÇOS 008/2021. O município de Anapurus/MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 01 de outubro de 2021, licitação na modalidade Tomada de Preços 008/2021, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa para **prestação dos serviços de recuperação de estradas vicinais** no município de Anapurus/MA, conforme projeto básico, proveniente do convênio 905109/2020 MDR/CODEVASF. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, n.º 2001, Centro Anapurus/MA, ou através do endereço eletrônico departamentodecompraspma@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos; será obrigatória a utilização de máscaras. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. PATRICK PAULINO PINHEIRO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Anapurus/MA, 02 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

AVISO DE CONVOCAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-CPL/PMB. A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Bacabal, convoca os interessados para continuidade do procedimento licitatório Concorrência Pública n.º 001/2021-CPL/PMB, iniciada no dia 03 de agosto de 2021, e suspensa para julgamento da fase de habilitação e recursos, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica nas Vias Públicas na sede do município de Bacabal - MA. Fica então marcada a reunião para continuidade dos trabalhos para o dia 13/09/2021, às 09:00hs (nove) horas na sala de reunião desta Prefeitura. Bacabal/MA, 02 de setembro de 2021. ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021/CPL/PMB. PROCESSO Nº 41/2021 - Sec. Mun. de Adm. e Finanças. A Prefeitura Municipal de Bacuri - MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 23 de Setembro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada à Av. 07 de Setembro, n.º 210, Centro, Bacuri - MA, Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, para aquisição de Insumos - Equipamentos Individuais de Proteção EPIS, para atender Assistência Social do Município de Bacuri/MA, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feito exclusivamente, através do Doc. de Arrecad. Municipal - DAM, emitido pela Coord. de Tributos, Arrecad. e Fiscalização da Sec. Munic. de Adm. e Finanças, situada à Av. 07 de Setembro, n.º 210, Bairro Centro, Bacuri - MA. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Bacuri (MA), 01 de Setembro de 2021. LINELSON RIBEIRO RODRIGUES-Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021/CPL/PMB. TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021/CPL/PMB. PROCESSO Nº 32/2021 - Secretaria Municipal Administração e Finanças. A Prefeitura Municipal de Bacuri - MA, torna público aos interessados que realizará às 15:00 horas do dia 27 de Setembro de 2021, na sala da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	225
Proc. nº	
Rubrica	~

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. O município de Anapurus, Estado do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a licitação marcada originalmente para as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 29 de setembro de 2021, fica **REMARCADADA para às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de outubro de 2021, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2021**, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa para **prestação dos serviços de readequação de estradas vicinais** no município de Anapurus/MA, conforme projeto básico, proveniente do convenio com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Operação nº 1068341-99 – SINCONV 890854/2019 – GIVOV SÃO LUIS 7140. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou através do endereço eletrônico **departamentodecompraspma@gmail.com**, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos; será obrigatória a utilização de mascarar. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93.

Anapurus/MA, 13 de setembro de 2021.

PATRICK PAULINO PINHEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Anapurus – MA

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021-EMAP. A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP toma público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço**, no modo de disputa aberto, com orçamento sigiloso, no dia **29/09/2021 às 09:00h** - Hora de Brasília - DF, por meio do uso de recursos de tecnologia da informação, pelo site www.licitacoes-e.com.br, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Material de Expediente - Papel A4, para uso da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 1349/2021 - EMAP, de 19/07/2021 e especificações e condições do Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, no link Transparência/Compras, podendo ainda ser adquirido gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail: csf@emap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados no site www.emap.ma.gov.br. Telefones: (98) 3216-6531, 3216-6532 e 3216-6533. São Luís/MA, 14 de setembro de 2021. Flavia Alessandra Noleto Miranda Carvalho-Gerente de Compras e Contratos da EMAP.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

AVISO DE REMARCAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PRE/CAEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2021 - CAEMA. O PREGOEIRO da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, informa que a presente licitação, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica administrativa e contenciosa na área de direito ambiental, perante todas as instâncias possíveis do Poder Judiciário, a serem prestados por sociedade de advogados para a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão, adiada sem data em 02/09/2021, em razão da retificação do Edital - Errata nº 003/2021, será realizada às 9 horas do dia 29 de setembro de 2021. O edital, seus Anexos, Esclarecimentos e Erratas, estão à disposição dos interessados nos endereços <http://www.caema.ma.gov.br/portalcaema/>. Informações adicionais, no mesmo endereço, pelos telefones (98) 3219-5016/5017 e pelo e-mail pre@caema.ma.gov.br São Luís/MA, 14 de setembro de 2021. JULIO ALBERTO NETTO LIMA-Pregoeiro.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 015/2016-PROCURADORIA/JUCEMA, PROCESSO: 0085383/2021-JUCEMA. CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO, CNPJ 05.289.160/0001-16, REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: SERGIO SILVA SOMBRA, CPF nº 215.360.403-63. CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 69.034.668/0001-56, REPRESENTANTE DA CONTRATADA: GIOVANA VIEIRA ALVES, CPF n.º 257.716.538-29. **OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato 015/2016-PROCURADORIA/JUCEMA, a partir de 15 de setembro de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Segunda do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 015/2016 - PROCURADORIA/JUCEMA e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ASSINATURA DO DISTRATO: 14/09/2021. RESPONSÁVEL PELA RESENHA: Dayana Jéssica Sousa de Sá. Chefe da CSL/JUCEMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. O município de Anapurus, Estado do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a licitação marcada originalmente para as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 29 de setembro de 2021, fica **REMARCADADA para às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de outubro de 2021, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2021**, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa para **prestação dos serviços de readequação de estradas vicinais** no município de Anapurus/MA, conforme projeto básico, proveniente do convenio com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Operação nº 1068341-99 - SINCONV 890854/2019 - GIVOV SÃO LUIS 7140. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou através do endereço eletrônico departamentodecompraspm@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos; será obrigatória a utilização de máscaras. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. PATRICK PAULINO PINHEIRO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Anapurus/MA, 13 de setembro de 2021.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021. O município de Anapurus, Estado do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a licitação marcada originalmente para as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 01 de outubro de 2021, fica **REMARCADADA para às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 06 de outubro de 2021, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2021**, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa para **prestação dos serviços de recuperação de estradas vicinais** no município de Anapurus/MA, conforme projeto básico, proveniente do convênio 905109/2020 MDR/CODE-VASF. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou através do endereço eletrônico departamentodecompraspm@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos; será obrigatória a utilização de máscaras. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. PATRICK PAULINO PINHEIRO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Anapurus/MA, 13 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÁ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÁ, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna públi-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCORBERTO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2021 - UASG 989677

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar - PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) / Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Descoberto-GO, prevista para o dia 16 de setembro de 2021, às 08:30min SERÁ ADIADA para o dia 01 de outubro de 2021, às 09h00min, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> - Código da UASG 989677, pelo descumprimento do art. 4º, V, da Lei 10.520/2020 quanto a disponibilização do edital junto ao site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto e no site do COMPRASNET. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no portal eletrônico www.santoantoniododescoberto.gov.br ou pelo e-mail licitasado@gmail.com entre 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.

Santo Antônio do Descoberto-Go, 14 de setembro de 2021

FLAVIA DE JESUS SANTOS VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDOAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021

Processo licitatório nº 14847/2021

Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios Do Tipo Secos E Molhados Para Atender As Necessidades Da Gerência Municipal De Alimentação Escolar, Em Atendimento Ao Fundo Municipal De Educação E Cultura, Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor das empresas na seguinte ordem: Item: 27 \$:6,89, em favor da empresa CM E SILVA COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.608.703/0001-58; Item: 15 \$:5,88; em favor da empresa GESY SARAIVA DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.533.426/0001-22; Item: 11 \$:3,68; em favor da empresa GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.142.827/0001-26; Itens: 01 \$:8,63, 13 \$:5,70, 14 \$:3,07, 20 \$:2,29, 23 \$:5,29, 24 \$:2,58, 25 \$:2,82; em favor da empresa INGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.734.754/0001-36; Itens: 06 \$: 3,31, 07 \$:3,58, 10 \$:7,45, em favor da empresa JC COMERCIO E EMPREENHIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.104.655/0001-87; Item: 03 \$:18,09; em favor da empresa MALLTA GOYAZ NEGOCIOS E EMPREENHIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.527.170/0001-80; Itens: 04 \$: 18,48, 16 \$:5,99; em favor da empresa PREGONI DISTRIBUIÇÃO EIRELE ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.248.691/0001-30; Itens: 21 \$:3,59, 22 \$:3,59; em favor da empresa VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.036.937/0001-97; -

MARCELO FERREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação e Cultura de
Senador Canedo-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS-GO. FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, de 21.07.93 e alterações posteriores. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de calçadas e sinalização viária no município de Vianópolis-GO, de acordo com o contrato de repasse nº 890846/2018/MCIDADES/CAIXA CONTRATADA: JDANTAS CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R\$ 150.002,03 (cento e cinquenta mil e dois reais e três centavos) LICITAÇÃO: TP 03/2021 DOTAÇÃO: 15.451.0501.1.054-454.4.90.51. Vianópolis - GO, 10 de setembro de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

O município de Anapurus, Estado do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a licitação marcada originalmente para às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 29 de setembro de 2021, fica REMARCADA para às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de outubro de 2021, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2021, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de readequação de estradas vicinais no município de Anapurus/MA, conforme projeto básico, proveniente do convenio com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Operação nº 1068341-99 - SINCONV 890854/2019 - GIVOV SÃO LUIS 7140. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Montes, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou através do endereço eletrônico departamentodecompraspm@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos; será obrigatória a utilização de mascaras. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93.

Anapurus/MA, 13 de setembro de 2021.

PATRICK PAULINO PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Proc. nº
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

Rubrica

O município de Anapurus, Estado do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a licitação marcada originalmente para às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 01 de outubro de 2021, fica REMARCADA para às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 06 de outubro de 2021, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2021, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Anapurus/MA, conforme projeto básico, proveniente do convenio 905109/2020 MDR/CODEVASF. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Montes, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou através do endereço eletrônico departamentodecompraspm@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos; será obrigatória a utilização de mascaras. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93.

Anapurus/MA, 13 de setembro de 2021.

PATRICK PAULINO PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 521/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico 006/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa LABOR - MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.150.633/0004-15. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares pleiteados, para atender o hospital Municipal DR. Rosevelth Moreira Cury, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. VALOR: R\$ 304.707,00 (trezentos e quatro mil, setecentos e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-266.4.4.90.52.00.00. FUNDAMENTO LEGAL: Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2021. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Eliene de Melo Nunes Guiraudeli (Contratada).

CONTRATO Nº 533/2021 - SESAU. Referente ao Pregão Eletrônico 006/2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.749.855/0001-73. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares pleiteados, para atender o hospital Municipal DR. Rosevelth Moreira Cury, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. VALOR: R\$ 90.360,00 (noventa mil, trezentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-266.4.4.90.52.00.00. FUNDAMENTO LEGAL: Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2021. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Benedito Martins Rocha (Contratada).

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas MA, designada pela portaria 116/2021, torna público que estará aberto no período de 16 de setembro de 2021 a 07 de outubro de 2021, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas horário local, em dias úteis na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Balsas, situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, o recebimento dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e as Propostas de Preços para o DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO, EXAMES DE IMAGENS E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO INDIVIDUAL E/OU COLETIVO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE PROJETO BÁSICO, EXTRATO DE VALORES TABELA SUS. A presente licitação rege-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cpbalsas2017@gmail.com -

Balsas- MA, 14 de setembro de 2021.
ANA MARIA CABRAL BERNARDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de farmácia básica, medicamentos hospitalares, medicamentos controlados, materiais hospitalares e materiais de laboratório, atendendo a necessidade da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda. Adesão de ata de Registro de preço Nº 20200032/2020/PMAMA. Contratado: AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 04.564.165/0001-47. Contratante: Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA. CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor: R\$ 4.850.990,13 (quatro milhões oitocentos e cinquenta mil, novecentos e noventa reais e treze centavos); FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentária: 10.301.1017.2094.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Projeto Atividade: 2094 e FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentária: 10.301.1017.2096.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Projeto Atividade: 2096. Vigência: Até 31/12/2021 a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de janeiro de 2021.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 - PMBDC/MA

Objeto: Aquisição de materiais para reabertura do centro de especialidades odontológicas - CEO. A pregoeira e equipe de apoio torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação que seria realizada no dia 15 de setembro às 09h:00min fica adiada para 28 de setembro de 2021 às 16:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA e na plataforma da BLL - Bolsa de Licitação do Brasil, através do site www.bll.org.br, ou pelo email: cpbldc2021@gmail.com

Barra do Corda - MA, 14 de setembro de 2021.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
Pregoeira





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 06.116.461/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA	
FIS. nº	299
Proc. nº	
Rubrica	✓

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. O município de Anapurus, Estado do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a licitação marcada originalmente para as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de outubro de 2021, fica **REMARCADADA para às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 11 de outubro de 2021, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2021**, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa para **prestação dos serviços de readequação de estradas vicinais** no município de Anapurus/MA, conforme projeto básico, proveniente do convenio com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Operação nº 1068341-99 – SINCONV 890854/2019 – GIVOV SÃO LUIS 7140. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou através do endereço eletrônico departamentodecompraspma@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos; será obrigatória a utilização de mascaras. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93.

Anapurus/MA, 01 de outubro de 2021.

PATRICK PAULINO PINHEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Anapurus – MA



(MA) em data de 29.07.2021, disponibilizado à fl. 03 em seu Caderno de Terceiros, altera a Cláusula Terceira (item 3.1) do Termo Aditivo que passa a vigorar da seguinte maneira: **“Fica excluída do contrato a unidade Clínica São José, havendo supressão no valor total, que passa de R\$ 686.191,85 (seiscentos e oitenta e seis mil cento e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 677.654,81 (seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) SIGNATÁRIO:** Marcos Antônio da Silva Grande - Presidente da EMSERH, pela Contratante. São Luís (MA), 01 de outubro de 2021. **MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE**-Presidente da EMSERH.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 – PRE/CAEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4253/2021 – CAEMA. A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA, UASG: 926291, realizará por meio do sistema Comprasnet às **9 horas do dia 20/10/2021**, Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de peróxido de hidrogênio para eventual uso na eliminação de algas no tratamento da água, para consumo humano do Sistema Italuís, conforme as especificações e características físico-químicas estabelecidas neste presente Edital e em seus anexos. A presente licitação reger-se-á nos termos da nos termos da Lei nº 13.303 de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, e demais normas pertinentes à espécie. Esse Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.caema.ma.gov.br/portalcaema/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> - Sistema Comprasnet. Informações adicionais pelos telefones (98) 3219-5016/5017 e pelo e-mail pre@caema.ma.gov.br. São Luís/MA, 04 de outubro de 2021. **DANILO CESAR GUIMARÃES RIOS**-Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 – PRE/CAEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3520/2021 – CAEMA. A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA, UASG: 926291, realizará por meio do sistema Comprasnet às **15 horas (horário de Brasília) do dia 20/10/2021**, na Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, nesta Capital, Pregão Eletrônico, do **tipo menor preço por item**, que tem por objeto aquisição de chaves de partida tipo Soft Starter para motores trifásicos, tensão 380 V, corrente de carga até 590A, controle nas 03 fases, *by-pass* incorporado, a serem utilizadas na EEAB Batatã e na EEAT Sacavém, conforme disposto no **Anexo I – Termo de Referência** deste edital. A presente licitação reger-se-á nos termos da nos termos da Lei nº 13.303 de 30/06/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, do Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, e demais normas pertinentes à espécie. Esse Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.caema.ma.gov.br/portalcaema/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/> - Sistema Comprasnet. Informações adicionais pelos telefones (98) 3219-5016/5017 e pelo e-mail pre@caema.ma.gov.br. São Luís/MA, 04 de outubro de 2021. **DANILO CESAR GUIMARÃES RIOS**-Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. RDC ELETRÔNICO Nº 006/2021 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 297/2021. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA torna público que fará realizar no dia **04/11/2021 às 09:00h** licitação por RDC ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTA, pelo regime de

Contratação EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com fundamento legal no inciso IV e **Art. 1º, da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, visando a seleção e Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Técnico Executivo e Execução de Serviços Técnicos de Engenharia para implantação de pavimentação asfáltica nos Povoados Arapapá e Auzilândia no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, cuja caracterização e abrangência estão descritas no Edital e seus anexos. O RDC Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. **Local:** Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG - 980108. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Alto Alegre do Pindaré (MA), 01 de Outubro de 2021. **Francival Veloso Fernandes** Presidente da CPL/PMAAP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. O município de Anapurus, Estado do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a licitação marcada originalmente para as 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 de outubro de 2021, fica REMARCADA para às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 11 de outubro de 2021, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2021, do tipo menor preço global, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de readequação de estradas vicinais no município de Anapurus/MA, conforme projeto básico, proveniente do convenio com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Operação nº 1068341-99 – SINCONV 890854/2019 – GIVOV SÃO LUIS 7140. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou através do endereço eletrônico departamentodecompraspm@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos; será obrigatória a utilização de mascaras. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Anapurus/MA, 01 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

AVISO DE ANULAÇÃO. A Comissão Central de Licitação-CCL do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivo de falhas no processo, está anulado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93**, tendo por objeto a Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo passeio, Doblô, Tipo van, ônibus e caminhão guindaste tipo Munck de interesse da Prefeitura Municipal de Caxias-MA. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada **na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 01 de outubro de 2021. **Othon Luiz Machado Maranhão**-Presidente da Comissão Central de Licitação.